



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS/UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS/EMBALAGENS, EPI'S E AROMATIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS.**

**ABERTURA: 30 DE JANEIRO DE 2026 AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília).**

**PREÂMBULO**

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DO TERMO DE CONTRATO
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

**ANEXOS**

- Anexo I. Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II. Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III. Modelo Declaração Unificada;
- Anexo IV. Modelo Declaração Enquadramento ME ou EPP;
- Anexo V. Minuta Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI. Minuta do Contrato;



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2029  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**MAIOR DESCONTO POR LOTE**

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, execução direta, do tipo “**MAIOR DESCONTO POR LOTE**”, autorizada no **Processo Administrativo n.º 009/2026**, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na plataforma ComprasBr (<https://comprasbr.com.br/>), no **dia 30 DE JANEIRO DE 2026 AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília)**. O Pregoeiro oficial deste certame será o Sr. **LUCIANO MORAES COELHO** e equipe de apoio, **GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA, LUCIANA ELLEN TAGLIAFERRO XAVIER E GUSTAVO DA COSTA GARCIA**, designados pela portaria nº 267/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS no dia 05 de agosto de 2025.

---

**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Constituição da República
- 1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 1.5. Decreto Municipal nº 055/21;
- 1.6. Decreto Municipal nº 018/2023;
- 1.7. Decreto Municipal nº 050/2025;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

---

**2. DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS/UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS/EMBALAGENS, EPI'S E AROMATIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS**, a solução proposta visa assegurar a eficiência, a qualidade e a integralidade ao longo de todo o processo, desde a concepção até a entrega final.

- 2.1. A quantidade constante do Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço.

---

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---



**3.1.** A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.

**3.1.1.** Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes exigências:**

**3.2.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no COMPRASBR, por meio do site <https://comprasbr.com.br/>.

**3.2.2.** Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**3.2.3.** Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**3.3.** Para os itens da PROPOSTA DE PREÇOS, relacionados do quadro abaixo, quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

<b>LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
Lote 2 — Descartáveis e Embalagens
Lote 4 — Higiene Pessoal
Lote 5 — Produtos de Limpeza
Lote 6 — Utensílios de Limpeza

**3.3.1.** Para os lotes da PROPOSTA DE PREÇOS, relacionados do quadro abaixo, **apenas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme dispõe o art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação e que, satisfaçam as condições do Edital.

<b>LOTES EXCLUSIVOS (ME/EPP/MEI)</b>
Lote 1 — Aromatizantes
Lote 3 — EPI

**3.3.2.** Para participar **COM EXCLUSIVIDADE**, as interessadas deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou



Microempreendedor Individual (MEI) – ANEXO IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, objetivando os benefícios concedidos nos mesmos diplomas legais.

**3.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.9.1.** A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

#### **4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

---

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no COMPRASBR que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**4.2.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico no site <https://comprasbr.com.br/>.

**4.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



**4.3.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

**4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.1.** no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

**4.5.2.** nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante, a seu critério, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

---

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **percentual de desconto global (%) por lote (duas casas decimais); vedado** informar valores unitários/totais em R\$ para fins de julgamento.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....



**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo se:

**5.7.1.** Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.

**5.9.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **distinta para cada lote** que pretenda disputar, contendo um **desconto global único (D%)** por lote, aplicado de forma **linear** aos itens que o integram (**CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO**), a partir da data da liberação do Edital no site <https://comprasbr.com.br/>; até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**6.1.1.** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.1.2.** As propostas de preços registradas no Sistema COMPRASBR implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.1.3.** No sistema eletrônico, o campo de proposta deverá ser obrigatoriamente preenchido com o **percentual de desconto global (%) por lote**, limitado a **duas casas decimais**.

**6.1.4.** É **vedado** inserir proposta/lance em **valores unitários** ou **valores totais em R\$** para fins de julgamento; tais valores somente constarão da **planilha interna** do licitante, resultante da aplicação do desconto ofertado, para futura formalização (ARP/contrato).

**6.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, conforme item **5**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

**6.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASBR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.



**6.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASBR** e as especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

**6.4.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**6.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

O Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.687.341,34 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e um real e trinta e quatro centavos)**, conforme termo de referência.

**6.6.** Cada licitante deverá apresentar proposta distinta para cada lote que pretenda disputar, contendo um desconto global único (D%) por lote, aplicado de forma linear aos itens que o integram.

**6.7.** A proposta deverá ser elaborada com **duas casas decimais** no percentual de desconto, sendo **vedada** a apresentação de valores unitários ou totais como critério de disputa (os unitários serão apenas a **planilha resultante** da aplicação do desconto vencedor).

---

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

---

**7.1.** A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 5. do Edital.

**7.1.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ** o lote/proposta.

**7.3.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://comprasbr.com.br/> conforme Edital.



7.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.1. Os lances serão ofertados **exclusivamente na forma de percentual de desconto global por lote (%)**, incidente **uniformemente** sobre a **Planilha de Referência** do respectivo lote constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital. Serão admitidos apenas lances em **percentual**, com **no máximo duas casas decimais**, e **sempre superiores** ao último lance do próprio licitante, **vedada** a apresentação de lances em valores unitários ou totais em moeda corrente.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Lote	Intervalo de	Valor por extenso
<b>Todos</b>	<b>0,1%</b>	<b>Zero vírgula um por cento</b>

7.7. A abertura da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema COMPRASBR o responsável pelo encerramento dos lances.

7.8. O envio de lances no pregão eletrônico será o modo “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**7.9.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://comprasbr.com.br/>;

**7.14.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**7.15.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**7.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**7.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.18.** Após o encerramento da etapa de lances, por força da aplicação do tratamento diferenciado, será concedido prioridade de contratação às Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada local, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASBR.

**7.19.** Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local, assim entendidas aquelas sediadas no Município de Dois Irmãos do Buriti – MS**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, observando o seguinte:



**7.19.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**7.19.2.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquela situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.19.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.19.4.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 26, da Lei nº 14.133/21, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

**7.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**7.20.1.** A proposta adequada deverá apresentar um percentual único de desconto (%) para cada lote, aplicado sobre os preços estimados constantes das tabelas de lotes do Termo de Referência (Anexo I). **A planilha de preços deverá indicar os valores unitários por item**, resultantes da aplicação do desconto ofertado pela licitante.

**7.20.2.** O prazo estabelecido no subitem 7.20 poderá, **mediante decisão motivada do Pregoeiro, registrada em ata**, ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias concretas assim o recomendarem, mantidas as condições da proposta e vedada a apresentação de novos lances ou a alteração das condições já ofertadas.

---

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

---

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## **9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**9.1.** Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**9.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**9.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

## **10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**10.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO da(s) proposta(s), ocorrerá a fase de habilitação, sendo esta somente em relação à licitante primeira classificada;

**10.1.1.** A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores – COMPRASBR**, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC LOCAL**, ou ainda, pelo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**.

**10.1.2.** Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

10.1.2.1. A licitante que não possuir o CRC LOCAL poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, podendo obter informações por meio do endereço eletrônico [licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br](mailto:licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br)

10.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato, via telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702, ou e-mail: [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

**10.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.4.** A participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



**10.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de autenticação permitido pela legislação brasileira vigente.

**10.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

**10.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Órgãos de Registros Cadastrais mencionados no subitem 10.1.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**10.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**10.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos Órgãos de Registros Cadastrais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (Duas) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.10.2.** Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 10.10.1.



**10.10.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

**10.11.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.12.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**10.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.10.1.

**10.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



**10.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.19.** A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que conforme disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**10.20.** Os documentos de habilitação exigidos encontram-se detalhados nos itens **9.3.1 a 9.3.4** do **Anexo I – Termo de Referência**.

**10.21.** A habilitação será verificada por lote, devendo a licitante comprovar o atendimento às exigências de qualificação compatíveis com o objeto do lote disputado (ex.: CNAE pertinente, atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e demais documentos).

**10.22.** A licitante que disputar mais de um lote deverá organizar a documentação por lote, assegurando a perfeita correlação entre os documentos apresentados e o objeto de cada lote.

**10.23.** A inobservância da compatibilidade documental implicará inabilitação no(s) lote(s) atingido(s), sem prejuízo da classificação em outros lotes para os quais a habilitação esteja regular.

---

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

**11.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**11.1.1.** Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, Sistema Eletrônico no site <https://comprasbr.com.br/>.

**11.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**11.4.** O Pregoeiro responderá às impugnações e os pedidos de esclarecimentos divulgando-os em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**11.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**11.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

---

## **12. DOS RECURSOS**

---

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos**.

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Sistema Eletrônico no site <https://comprasbr.com.br/>.

---

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

13.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o maior desconto apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s) ADJUDICANDO-O(s).

13.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://comprasbr.com.br/>; sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5. Será dada a devida publicidade aos atos de homologação no site do município, consoante ao disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

---

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes com seu respectivos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marcas, preços registrados e demais condições.



14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

---

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

---

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem, eventualmente, fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 006/2024.

---

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

---

16.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 10 (dez) dias a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

16.1.2. Para assinatura do instrumento contratual o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.



16.1.3.O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.É facultado ao Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.4.O recebimento do objeto far-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 4.133/21.

16.5.A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.5.O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, ambos da Lei Federal nº14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.6.O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7.O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº14.133/21.

16.7.A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

---

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

17.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão pelas Secretarias Municipais do município de DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado do Mato Grosso do Sul, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de



empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

18.3.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.3.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.3.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

18.4. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.6. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Caso as certidões ou qualquer outro documento que estiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá haver a atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recurso administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.

18.10. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

18.11. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00, na sede municipal localizada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva– DOIS



IRMÃOS DO BURITI-MS, telefone (67) 99948-4249 e/ou no e-mail:  
[licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br](mailto:licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br).

18.12. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site  
<https://comprasbr.com.br/> e alternativamente no site: <https://doisirmaosdoburiti.ms.gov.br/>.

18.13. Fica eleito o foro da Cidade de DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Dois Irmãos do Buriti – MS, 16 de janeiro de 2026.**



---

**HANATIEL MOURA DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2029  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS/UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS/EMBALAGENS, EPI'S E AROMATIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS.**

**1. DO OBJETO**

Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para **aquisição futura e parcelada** de materiais/utensílios de limpeza, higiene pessoal, descartáveis/embalagens, EPI's e aromatizantes, destinados a suprir, sob demanda, as unidades da Administração Municipal de Dois Irmãos do Buriti–MS.

O objeto será organizado **por lotes temáticos** (famílias de produtos), conforme anexo com a relação detalhada de itens, especificações, unidades e quantidades estimadas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos durante a vigência da Ata.

A solução se materializa por **Ata de Registro de Preços com vigência estimada de 12 (doze) meses**, admitindo entregas fracionadas mediante Autorização de Fornecimento (AF), conforme necessidade das Secretarias.

**Lotes previstos (síntese):**

Lote 1 – Aromatizantes; Lote 2 – Descartáveis/Embalagens; Lote 3 – EPI's; Lote 4 – Higiene Pessoal; Lote 5 – Produtos de Limpeza; **Lote 6 – Utensílios de Limpeza.**

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, em especial:

- **Art. 6º, inciso XLII** – que define o Termo de Referência como documento integrante do processo licitatório;
- **Art. 18, §1º, inciso V** – que exige o levantamento de mercado como etapa dos estudos técnicos preliminares;
- **Art. 40** – que dispõe sobre a necessidade de estudos técnicos preliminares para instrução do processo;
- **Art. 46** – que trata da forma de julgamento das propostas;
- **Art. 71 e seguintes** – que disciplinam a fiscalização e gestão contratual;



- **Arts. 156 a 163** – que estabelecem as sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

No âmbito municipal, aplicam-se, de forma complementar:

- **Decreto Municipal nº 055/2021** – que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, a aplicação da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo regras procedimentais e competências administrativas para a condução das contratações públicas;
- **Decreto Municipal nº 050/2025** – que disciplina o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** no município, regulamentando a operacionalização da modalidade, as condições de adesão, vigência, gerenciamento da ata e a forma de realização das aquisições;
- **Decreto Municipal nº 001/2026** – que dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas no âmbito das licitações e contratos municipais, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo penalidades como **advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade**, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Dessa forma, a contratação pretendida observa rigorosamente os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, garantindo **segurança jurídica, transparência, eficiência administrativa e economicidade** na aplicação dos recursos públicos.

### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda por materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis/embalagens, EPI's e aromatizantes é **contínua, variável e descentralizada** em diversas unidades municipais (saúde, educação, assistência, obras e administração). O término da ARP nº 13/2024 em **24/10/2025** cria marco crítico para a manutenção do abastecimento, com risco de descontinuidade dos serviços se não houver, tempestivamente, novo instrumento que permita aquisições sob demanda.

Os itens são **insumos essenciais** à salubridade dos espaços e à **segurança do trabalho**: EPI's protegem as equipes de limpeza e manejo de resíduos; papelaria sanitária e itens de higiene asseguram condições adequadas ao usuário; descartáveis e embalagens viabilizam o acondicionamento correto; produtos/utensílios de limpeza sustentam rotinas diárias. A capilaridade da rede (escolas, UBS, CRAS/CREAS, sedes e frentes de serviço) exige **reposições frequentes**.

Diante desse cenário e do prazo iminente, a contratação pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com **aquisição futura e parcelada por lotes**, é a solução mais aderente, pois: (i) garante **abastecimento contínuo** sem lacunas entre atas; (ii) ajusta entregas à **demand real**; (iii) promove **padronização** técnica; (iv) confere **celeridade** e planejamento; e (v) assegura **economicidade** pela compra sob demanda.

O **levantamento de mercado** indica ambiente **ativo e competitivo** nas famílias contempladas, com dados suficientes para estimar valor de referência por item/lote, reforçando que o SRP com entregas sob demanda está **alinhado às práticas de mercado** e ao perfil de consumo municipal, contribuindo para **economicidade, continuidade do abastecimento e governança**.



A pesquisa de preços foi conduzida com **fontes diversificadas**, padronização de unidades, inclusão de frete/encargos e **depuração estatística** (IQR/desvio-padrão), resultando em valores de referência **robustos** a serem utilizados como **tetos** no julgamento, o que mitiga riscos de sobrepreço e preserva a competitividade.

A opção por SRP por **lotes temáticos** também atende à **conformidade legal e aos princípios de economicidade e eficiência**, maximizando competição, reduzindo custos e adequando a logística às rotinas das Secretarias, em consonância com o art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Complementarmente, o ETP prevê **critérios de sustentabilidade** (logística reversa, redução de resíduos, produtos concentrados e orientação de uso), **metas de economicidade e eficiência** (deságio, redução de processos repetitivos, prazos de atendimento) e **mecanismos de mitigação de riscos** (SLA de entrega, fornecedor remanescente, controle de saldos), fortalecendo a **vantajosidade** da contratação.

Assim, à luz da **necessidade pública continuada**, do **prazo de expiração** da ARP vigente e das evidências de **mercado** e **governança** colhidas no ETP, justifica-se a contratação via **Registro de Preços por lotes** para garantir **continuidade dos serviços, qualidade dos insumos e boa gestão dos recursos**.

#### **4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

A solução consiste na **formação de Ata de Registro de Preços (SRP)**, com **aquisição futura e parcelada** dos itens por **lotes temáticos (famílias de produtos)**, admitindo **entregas fracionadas mediante Autorização de Fornecimento (AF)** durante a vigência estimada de 12 (doze) meses.

**Estrutura por lotes e escopo:** os itens serão agrupados para refletir a organização do mercado e ampliar a competitividade, conforme anexo do TR (aromatizantes; descartáveis/embalagens; EPIs; higiene pessoal; produtos de limpeza; utensílios de limpeza).

**Execução e logística:** a execução dar-se-á por **AFs** com prazos e janelas de entrega previamente definidos, otimizando rotas e garantindo validade/qualidade no ponto de uso; o procedimento de recebimento incluirá numeração da AF em NF/romaneio, conferência de quantidade/qualidade, verificação de lote/validade e, quando couber, exigência de **FISPQ** e **CA**. Prevê-se reposição/substituição de itens desconformes em prazo certo.

**Requisitos técnicos mínimos (conformidade e qualidade):** produtos saneantes regulares junto à **ANVISA** (quando exigível); **FISPQ** para itens químicos, **CA** vigente para EPIs; embalagens íntegras com rótulo/lote/validade; desempenho compatível com o uso institucional.

**Governança e fiscalização:** nomeação de **Gestor da Ata/Contrato** e **Fiscais** (técnico/administrativo), com fiscais setoriais por unidade; aprovação de **Plano de Fiscalização** (checklists, amostras, prazos e fluxos); implantação de **controle de saldos** por item/lote/unidade e padronização do fluxo de AFs com trilhas de auditoria.



**Sustentabilidade e segurança:** adoção de critérios mínimos (embalagens recicláveis; papéis certificados/conteúdo reciclado; saneantes concentrados/biodegradáveis quando equivalentes; dispensers de baixo consumo), **logística reversa** para embalagens perigosas/peças substituídas com comprovantes, **treinamento** das equipes (leitura de rótulos/FISPQ; segregação; uso racional) e indicadores (ex.: % de embalagens recicláveis; consolidação de entregas por rota/janela).

**Gestão de riscos e SLAs:** matriz de riscos com medidas ex ante/ex post (ex.: fornecedor remanescente; penalidades; prazos para substituição), **SLAs** de atendimento e metas de desempenho (lead time por AF, taxa de não conformidades, índice de ruptura), preservando continuidade, economicidade e conformidade sanitária/ambiental.

**Racional da escolha:** o **parcelamento por lotes** combinado ao **fornecimento por AF** maximiza competitividade, reduz custos, adequa a logística às rotinas das Secretarias e assegura continuidade do abastecimento, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e princípios de economicidade/eficiência.

#### **4.1. Modalidade e Forma de Seleção**

**Forma de seleção (critério de julgamento): julgamento por lote**, adotando-se — conforme definido no edital — **maior desconto por lote** sobre a planilha de referência (preços-teto), assegurando isonomia, comparabilidade e aderência ao desenho competitivo previsto no ETP.

**Justificativa da escolha do formato eletrônico:** A presente contratação será realizada por **Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços (SRP)**, por se tratar do meio que **amplia a competitividade, a transparência e a economicidade**, com redução de custos transacionais para a Administração e para os licitantes, além de assegurar **trâmite integralmente digital** (apresentação de propostas, lances, impugnações e recursos pelo sistema oficial). A opção está **alinhada à Lei nº 14.133/2021** e às melhores práticas recomendadas no Parecer Jurídico, devendo o edital refletir o **critério de julgamento por MAIOR DESCONTO POR LOTE** e as regras inerentes ao ambiente eletrônico.

#### **4.2. Organização em Lotes**

Os itens serão **agrupados por famílias de fornecimento**, refletindo a organização do mercado e facilitando a logística e a comparação objetiva entre propostas. A estrutura (detalhamento no anexo de itens com especificações, unidades e **quantidades estimadas**) é a seguinte: **Lote 1 – Aromatizantes; Lote 2 – Descartáveis/Embalagens; Lote 3 – EPI's; Lote 4 – Higiene Pessoal; Lote 5 – Produtos de Limpeza; Lote 6 – Utensílios de Limpeza.**

**Princípios do parcelamento por lotes.** O parcelamento material **amplia a competitividade** (inclusive para MPES), **melhora a economicidade** ao concentrar itens correlatos, **padroniza comparações** e **mitiga riscos** ao circunscrever eventuais falhas a um lote específico; trata-se de prática **conforme à Lei 14.133/2021** e adequada ao perfil de consumo municipal.

#### **Regras aplicáveis aos lotes.**

a) **Disputa e adjudicação por lote**, nos termos definidos no edital (maior desconto por lote sobre a planilha de referência).



b) **Proposta deve cobrir todos os itens do lote**, observando as **especificações padronizadas** constantes do anexo; é vedada a entrega de item divergente/qualidade inferior.  
c) A Administração **poderá ajustar nomenclaturas/ordem dos lotes**, sem alterar conteúdo técnico ou quantitativos estimados.

d) A organização por lotes **simplicifica logística e recebimento** (rotas/almojarifados) e **favorece a governança** (controle de saldos e relatórios por lote).

Com essa modelagem, os lotes **espelham a especialização do mercado** e a **capilaridade de entrega** exigida pelas Secretarias, preservando **competitividade, isonomia, qualidade e continuidade do abastecimento** durante a vigência da Ata.

#### **4.3. Metodologia de Definição dos Quantitativos (com histórico dos últimos 12 meses)**

**Horizonte e base de cálculo.** Os quantitativos foram estimados para **12 (doze) meses** de vigência da Ata, tomando por base o **histórico de consumo dos últimos 12 meses** (período de **out/2024 a set/2025**), apurado a partir dos **registros administrativos/AFs por unidade** e de processos anteriores comparáveis do próprio Município.

**Padronização de unidades.** Antes da consolidação, procedeu-se à **padronização de unidades e embalagens** (p. ex.: frasco, unidade, rolo, pacote, caixa), para garantir somatório e comparação homogêneos entre itens e fontes.

**Ajustes por sazonalidade e perfil de demanda.** Sobre a média histórica, aplicaram-se **ajustes sazonais** vinculados ao **calendário escolar** e às **campanhas de saúde**, de modo a refletir picos e vales na utilização ao longo do ano.

**Depuração e validação.** Na consolidação da planilha, foram **identificadas e descartadas ocorrências incompatíveis** (ex.: especificação divergente) e **ofertas inexequíveis** sem justificativa, com revisão final junto às áreas usuárias para compatibilização com a execução e a logística descentralizada.

#### **Síntese do histórico de consumo (out/2024–set/2025).**

- **Produtos de limpeza (saneantes): maior giro e volatilidade moderada;** consumo acompanha rotinas de higienização, com picos em **voltas às aulas** e reforços de limpeza em períodos de campanha de saúde.
- **Papel/celulose e descartáveis/embalagens: variação sazonal** associada ao calendário escolar e eventos; requer atenção ao **dimensionamento por gramatura/espessura** para evitar consumo duplicado.
- **Higiene pessoal:** demanda **estável a moderadamente crescente** em unidades de maior fluxo (escolas/saúde), com necessidade de **validade remanescente mínima** nas entregas.
- **EPI's:** consumo **contínuo e essencial** para segurança das equipes, com reposições periódicas conforme desgaste/uso.
- **Utensílios de limpeza: reposição programada** por vida útil; maior concentração de consumo quando há substituição de lotes de itens reutilizáveis.

**Estoques de segurança e continuidade.** Para itens críticos de alto giro, fixou-se **estoque mínimo operacional** por família de fornecimento, a fim de evitar desabastecimentos entre AFs.



**Consolidação por lotes e por unidade.** As estimativas foram organizadas por **família de fornecimento (lotes)** e, internamente, por **unidade administrativa**, compondo a **planilha anexa** com itens, unidades de medida e **quantidades estimadas** (valores de referência por item/lote) que embasam o julgamento.

**Observação metodológica.** O **registro de preços não obriga** a contratação integral dos quantitativos estimados; as **AFs** serão emitidas conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer variações para mais ou para menos sem descaracterizar o planejamento.

**Nota:** Os **detalhes do histórico mensal por item/unidade (out/2024–set/2025)** estão consolidados na **planilha anexa do ETP/TR**, que serviu de base para a projeção anual e para a formação dos valores de referência.

#### **4.4. Logística de Fornecimento**

**Condições gerais e prazo.** As entregas serão **parceladas, CIF (no destino)**, nos endereços indicados em cada **Autorização de Fornecimento (AF)**, em dias úteis e horário comercial, com **prazo máximo de atendimento por AF de até 10 (dez) dias corridos** (admite-se proposta mais vantajosa no certame). Os preços registrados **abrangem todos os custos** de transporte, tributos, seguros, embalagens e demais encargos.

**Descentralização e endereços.** O atendimento ocorrerá em **múltiplas unidades** do Município (escolas, unidades de saúde, assistência social, almoxarifados e sedes administrativas), conforme AF, assegurando a **logística descentralizada** da rede.

**Agendamento, conferência e documentos.** Cada entrega terá **agendamento prévio** com a unidade recebedora e será submetida à **conferência quantitativa/qualitativa**. Devem acompanhar **nota fiscal, romaneio** por unidade/lote e, quando cabível, **FISPQ** (saneantes) e **CA** (EPI's), com **indicação do número da AF**. A entrega deve permitir **rastrear lote/fabricação** e o **CA** dos EPI's.

**Recebimento e aceite.** Haverá **recebimento provisório** no ato, condicionado à conferência; o **recebimento definitivo** ocorrerá após verificação de qualidade/funcionalidade e, quando exigido, aprovação de amostras e documentação técnica. **Itens em desacordo** deverão ser **substituídos em até 5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

**Prazos operacionais e SLA.** O fornecedor deverá manter **ponto focal** por lote (telefone e e-mail) e cumprir **SLA de atendimento: retorno inicial em até 24h úteis e resolução de não conformidades em até 5 dias úteis**. É obrigatória a **manutenção de estoque mínimo operacional** para atendimento das AFs no prazo contratual.

**Validade mínima e acondicionamento.** No ato da entrega, os produtos devem atender à **validade remanescente mínima** prevista (p.ex.,  $\geq 70\%$  do prazo total ou  $\geq 9$  meses, o que for mais restritivo), com **embalagens íntegras** e rotulagem completa. Devem ser observadas **condições de armazenamento/transporte**: segregação de saneantes incompatíveis, ventilação e proteção contra calor/umidade.



**Gestão e continuidade.** A emissão de AF dependerá de **saldo na Ata e disponibilidade orçamentária**; o órgão gerenciador manterá **controle de saldos por item/lote/unidade** e **relatórios periódicos** às Secretarias. Em caso de inadimplemento, poderão ser aplicadas **penalidades** e **convocado fornecedor remanescente** para garantir a continuidade do abastecimento. **Metas de desempenho:** lead time por AF  $\leq 10$  dias corridos, taxa de não conformidades  $\leq 3\%$  e **ruptura = 0** para itens críticos.

**Segurança e contingência.** O fornecedor deverá observar **procedimentos de segurança** no transporte e descarga e possuir **planos de contingência** para acidentes/derramamentos, bem como prover **instruções de manuseio** (incluindo FISPQ) às unidades receptoras, quando aplicável.

## 5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Requisitos gerais

- a) **Objeto e forma:** Registro de Preços, com entregas **futuras e parceladas**, organizado por **lotes temáticos**, atendendo todas as unidades do Município; preços **CIF (no destino)**, abrangendo frete, seguros, tributos e demais encargos.
- b) **Vigência da ARP:** estimada em **12 (doze) meses** a partir da assinatura.
- c) **Padronização:** atendimento às **especificações técnicas e unidades de fornecimento** constantes do anexo; **vedada** a entrega de item divergente/qualidade inferior.

### 5.2 Requisitos técnicos e de qualidade

- a) **Conformidade regulatória:** saneantes **regularizados na ANVISA** (quando exigível); **EPI's com CA vigente**; atendimento a **NBR/ABNT** aplicáveis.
- b) **Desempenho mínimo:** eficácia/teor/pH para saneantes e aromatizantes; **robustez e durabilidade** para utensílios; **gramaturas/dimensões** para descartáveis conforme ficha técnica.
- c) **Apresentação/rotulagem:** embalagens **íntegras e seladas**, com lote, fabricação, validade, composição, instruções e fabricante/importador.
- d) **Validade mínima na entrega:**  $\geq 70\%$  da vida útil ou  $\geq 9$  meses (o que for mais restritivo).

### 5.3 Requisitos logísticos e de entrega

- a) **AF e prazo:** entregas **parceladas** nas unidades indicadas em cada AF, em dias úteis e horário comercial, com **prazo máximo por AF** (ex.: **até 10 dias corridos** após a AF).
- b) **Documentos e rastreabilidade:** **NF + romaneio** por unidade/lote e, quando aplicável, **FISPQ/CA** anexos à NF; rastrear **lote/fabricação** e **CA (EPI's)**.
- c) **Recebimento/aceite:** **provisório** no ato (conferência quantitativa/qualitativa); **definitivo** após verificação técnica e, quando exigido, **aprovação de amostras** e/ou conformidade documental; itens em desacordo **devem ser substituídos em até 5 dias úteis**, sem ônus.

### 5.4 Amostragem e ensaios (quando exigidos)

- a) **Amostras** representativas por item/lote podem ser solicitadas para verificação de conformidade prévia;



b) **Crítérios técnicos** (p. ex.: odor, viscosidade, poder de limpeza; resistência/gramatura para descartáveis) definidos no edital/TR;

c) **Reprovação** implica **desclassificação** do item/lote, resguardado o contraditório.

#### **5.5 Atendimento, suporte e SLA do fornecedor**

a) **Ponto focal** por lote (telefone/e-mail) e **SLA de atendimento**: retorno inicial **24h úteis**; solução de não conformidades **até 5 dias úteis**;

b) **Estoque mínimo operacional** para cumprir prazos de AF.

#### **5.6 Segurança, saúde e sustentabilidade**

a) **Transporte/armazenamento seguros**: segregação de saneantes incompatíveis, ventilação, proteção a calor/umidade e **procedimentos de contingência** para derramamentos/acidentes; **treinamento básico** e **FISPO** às unidades quando aplicável.

b) **Crítérios de sustentabilidade**: preferência por **papéis certificados** ou com conteúdo reciclado; **saneantes concentrados** e informação de **biodegradabilidade** quando disponível; **embalagens recicláveis** e especificação **eficiente** (evita consumo duplicado); **CA vigente** para EPI's; **logística reversa** de embalagens perigosas/peças substituídas, com **comprovantes**.

#### **5.7 Garantia, manutenção e treinamento (quando houver equipamentos/dispensers)**

a) **Garantia mínima**: 90 dias para utensílios simples; **12 meses** para dispositivos/equipamentos acessórios;

b) **Assistência técnica**: atendimento local/regional **ou** troca avançada **em até 5 dias úteis**; peças/consumíveis disponíveis durante a garantia; **relatório técnico** de intervenção;

c) **Treinamento/orientação** de uso e segurança, incluindo **FISPO** e boas práticas para EPI's/descartáveis;

d) **Comodatos/dispensers**: instalação, manutenção e substituição pelo fornecedor; compatibilidade com insumos de mercado **ou** fornecimento contínuo do refil pactuado; **SLAs** e **estoque mínimo de refis**.

#### **5.8 Governança, indicadores e continuidade**

a) **Controle de saldos** por item/lote/unidade e **relatórios periódicos** às Secretarias; **AF** somente com **dotação** e **saldo** na Ata;

b) **Penalidades e fornecedor remanescente** para garantir continuidade;

c) **Indicadores de desempenho** (metas): **lead time por AF** ≤ 10 dias corridos; **taxa de não conformidades** ≤ 3%; **ruptura** = 0 para itens críticos.

Todos os requisitos acima **complementam** as especificações detalhadas por item constantes dos **anexos** do TR/ETP; **prevalece** sempre a condição **mais restritiva** em favor da **qualidade, segurança** e **aderência** às necessidades das Secretarias Municipais.

## **6 – DA ESTIMATIVA DE VALORES**

**6.1 Base e fontes da estimativa.** A estimativa de preços foi construída a partir de **pesquisa multifuentes**: (i) **cotações formais** de fornecedores locais/regionais (com data, CNPJ e responsável), (ii) **atas públicas e contratações similares** de entes da região (com análise de comparabilidade e data-base), (iii) **painéis/portais públicos** (PNCP/portais), e (iv) **histórico de consumo/processos anteriores** do próprio Município. Todos os preços foram **padronizados para a mesma unidade** dos anexos, **postos no Município (CIF)** e com inclusão



de frete/encargos; ofertas **inexequíveis** ou **incompatíveis** foram identificadas e descartadas com justificativa.

**6.2 Tratamento e formação do valor de referência.** Para cada item/lote, procedeu-se à **depuração de outliers** (IQR/desvio-padrão), cálculo de **mediana** e/ou **média depurada** e seleção do **valor de referência** priorizando a mediana (robusta a extremos). Quando utilizadas **atas públicas**, aplicaram-se ajustes de **data-base** e **logística** até o Município. As planilhas registram a **faixa mínimo–máximo por item**, e a adoção de valor no **terço superior** é **justificada tecnicamente** (ex.: especificação mínima/gramatura/CA/ANVISA).

**6.3 Consolidação por lotes e total geral.** A planilha de preços de referência por item/lote integra este TR/ETP e identifica **fonte, data, marca, unidade, preço coletado, critérios de depuração e valor de referência**. Os valores de referência serão utilizados como **teto** na disputa. Consta da planilha o **TOTAL GERAL** estimado de **R\$ 1.687.341,34**, com exemplos de subtotais por lote (p.ex., **Lote 5 – Produtos de Limpeza: R\$ 361.842,25**; **Lote 6 – Utensílios de Limpeza: R\$ 193.134,72**).

**6.4 Evidências de aderência ao mercado.** As amostras da pesquisa demonstram **alinhamento** com o mercado público, com **faixas compatíveis** e **sem outliers sistemáticos** que elevem artificialmente as médias; p.ex.: **água sanitária 1 L – média R\$ 3,66 (faixa ~R\$ 3,13–3,85)**; **papel higiênico rolo 8x8 – média R\$ 37,23 (faixa ~R\$ 30,00–44,00)**; **saco para lixo 100 L – média R\$ 69,23 (faixa ~R\$ 58,00–79,00)**; **toalha interfolha 1.000 folhas – média R\$ 26,85 (faixa ~R\$ 24,00–30,50)**; **sanitizante 5 L – média R\$ 145,09 (faixa ~R\$ 110,00–196,00)**; **atenção ao terço superior**).

**6.5 Diretrizes metodológicas complementares.** (i) **Preferir referências públicas recentes** quando disponíveis para o mesmo item/especificação; (ii) **converter e padronizar** variações de embalagem/unidade antes das médias; (iii) **documentar** a metodologia (média/mediana, exclusões) e **justificar** valores de referência acima da mediana; (iv) **atualizar** a estimativa caso o certame ultrapasse janela temporal relevante da pesquisa, em razão da **volatilidade moderada** de químicos e papel/celulose.

Os **valores de referência** (por item e por lote) **servirão como tetos** para o julgamento **por lote** (maior desconto por lote sobre a planilha), assegurando isonomia e comparabilidade entre propostas.

## **6.6. Valor Total Estimado da Contratação**

O **valor total estimado** da contratação, apurado pela **soma dos valores de referência por item/lote** constantes da planilha anexa, é de **R\$ 1.687.341,34** (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), **CIF no Município** e **com todos os encargos incluídos**.

### **Observações:**

a) O montante acima **serve como referência/teto** para o certame (julgamento por **maior desconto por lote** sobre a planilha), não implicando obrigação de consumo integral, em razão da natureza de **Registro de Preços**.



- b) As **contratações efetivas** ocorrerão por **Autorização de Fornecimento (AF)**, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, podendo variar para mais ou para menos sem descaracterizar o planejamento.
- c) Caso haja **defasagem temporal** relevante entre a pesquisa e a sessão, recomenda-se **atualização** dos preços de referência.

Na sequência são apresentadas as tabelas consolidadas por **lote**, contendo a relação dos itens com seus respectivos **quantitativos estimados, preços médios apurados e valores totais por item**, possibilitando uma visão detalhada da composição da contratação.

**Lote 1: Aromatizantes**

Item	Código	Descrição do Item	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4	001.025.590	<b>AROMATIZANTE DE AMBIENTES - AEROSOL 360G</b> Fragrância agradável, aspecto físico líquido, aplicação em ambientes em geral, frascos com aproximadamente 360g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	2360	15,00	35.400,00
26	001.025.606	<b>DIFUSOR DE AROMAS PARA AMBIENTES, FRASCO 100 ML</b> Produto destinado à aromatização de ambientes, em frasco de 100 ml, contendo fragrâncias especiais que proporcionam perfume agradável de forma prática e duradoura. Acompanha conjunto de varetas difusoras que liberam gradualmente a fragrância, mantendo o aroma constante por mais tempo. O frasco deve apresentar design moderno, adequado para compor a decoração do ambiente, além de oferecer facilidade de uso e eficiência na aromatização.	UN	40	16,98	679,20
47	001.025.554	<b>OLEO ESSENCIAL NATURAL 120 ML, ODORIZADOR DE AMBIENTE</b> nas fragrâncias de eucalipto, pinho, lavanda ou citronela. Registro ANVISA e Ministério da Saúde. Validade mínima de 24 meses. As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	UN	1300	10,52	13.676,00
58	001.025.593	<b>PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA (DESODORIZANTE) 25G</b> Pedra sanitária perfumada, desodorizante, bacteriostático, biodegradável, composição básica: paradiclorobenzeno 99%, essência e corantes, refil em formato de anel, p/ borda interna de vasos sanitários, peso aproximado de 25g.	UN	2722	1,50	4.083,00

**TOTAL DO LOTE 1: R\$ 53.838,20**

**Lote 2: Descartáveis e Embalagens**

Item	Código	Descrição do Item	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
7	001.022.041	<b>BANDEJA DE ISOPOR B2 250</b> Bandeja de isopor b2 funda 21x14x2,8, pacote c/ 100 unidades.	PCT	250	39,24	9.810,00
8	001.025.552	<b>BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35 CM</b> Plástico liso, totalmente transparente, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem, ideal para acondicionar alimentos	ROLO	242	19,63	4.750,46
9	001.025.584	<b>BOBINA PLÁSTICA 35X50</b> Bobina Plástica Picotada Aproximadamente 35x50 Cm, Plástico Liso, Totalmente Transparente, Fundo Reto, De Alta Densidade, Resistente A Rasgaduras E Perfurações E Permitindo A Selagem. Embalados Individualmente. Contendo 500 Plásticos.	ROLO	168	42,12	7.076,16
14	001.025.198	<b>CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – LISO (PACOTE C/ 100 UNIDADES)</b> Confeccionado em plástico atóxico, resistente, medindo aproximadamente 20cm de comprimento x 0,5cm de diâmetro, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	238	5,42	1.289,96
17	001.025.310	<b>COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO</b> Confeccionada em plástico resistente atóxico, na cor branca ou translúcida, medindo aproximadamente 15 à 16cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionada conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	392	5,15	2.018,80
20	001.025.165	<b>COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO</b> Confeccionada em plástico resistente atóxico, na cor branca ou translúcida, medindo aproximadamente 15 à 16cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionada conforme a praxe do fabricante de forma	PCT	140	6,99	978,60



		a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.				
21	001.025.519	<b>COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO</b> Confeccionada em plástico resistente atóxico, na cor branca ou translúcida, medindo aproximadamente 15 à 16cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionada conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	4140	2,62	10.846,80
22	001.025.521	<b>COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO</b> Confeccionada em plástico resistente atóxico, na cor branca ou translúcida, medindo aproximadamente 15 à 16cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionada conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	13930	6,69	93.191,70
34	001.025.389	<b>FILME PVC TRANSPARENTE – 28CM X 30M (USO DOMÉSTICO)</b> FILME DE PVC, indicado p/ uso doméstico, medindo aproximadamente 28cm de largura x 30m de comprimento, atóxico, transparente, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	ROLO	834	5,46	4.553,64
35	001.025.598	<b>FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ - Nº 103 (CAIXA C/ 30 UNIDADES)</b> Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente.	CX	1301	5,64	7.337,64
37	001.025.014	<b>FÓSFORO (PACOTE C/ 10 UNIDADE)</b>	PCT	1304	3,46	4.511,84



		FÓSFORO, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, c/ ponta abrasiva (cabeça) resistente, medindo aproximadamente 06cm de comprimento total, acondicionado em caixa contendo no mínimo 40 palitos, reembalados em pacotes c/ 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.				
38	001.025.184	<b>GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO</b> Confeccionado em plástico resistente atóxico, na cor branco ou translúcido, medindo aproximadamente 15 à 16cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	392	5,83	2.285,36
39	001.025.152	<b>GUARDANAPO DE PAPEL 16X1</b> Guardanapo de Papel Pequeno 24x22 50 Folhas Simples	PCT	1785	2,83	5.051,55
46	001.025.588	<b>MARMITEX COM TAMPA Nº9 CAPACIDADE DE 1,100 ML</b> Composta por poliestireno expandido (isopor), conjunto completo tampa + fundo dimensional: Base superior – 18,7 x 6,5 cm (diâmetro x altura) PCT C/100 unidades	PCT	1400	53,93	75.502,00
49	001.025.555	<b>PALITO DE DENTE CX C/100 UND</b> confeccionado em madeira de 1ª qualidade, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, caixa c/ no mínimo 100 unidades (palitos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	CX	431	1,02	439,62
53	001.025.504	<b>PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 7,5M</b> Papel alumínio em rolo, isento de furos e rasgos, com dimensões aproximadas de 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento, embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	ROLO	891	4,73	4.214,43



57	001.025.547	<b>PAPEL TOALHA P/ COZINHA</b> Folha dupla, contendo 2 rolos com no mínimo 55 toalhas e dimensão de 19cmx22cm	PCT	4294	6,15	26.408,10
69	001.022.001	<b>SACO PLÁSTICO P/ GELINHO - 23 X 04 CM (PACOTE C/ 100 UNIDADES)</b> Saco plástico p/ gelinho - 23 x 04 cm (pacote c/ 100 unidades)	PCT	224	4,82	1.079,68
70	001.025.602	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS</b> Saco plástico preto para lixo reforçado, com capacidade de armazenamento de 100 litros, com tamanho de no mínimo 90cm x 73cm, espessura da micra de no mínimo 0,010, em pacotes com 100 unidades.	PCT	2140	69,23	148.152,20
71	001.025.604	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO 20 LITROS</b> Saco plástico preto para lixo reforçado, com capacidade de armazenamento de 20 litros, com tamanho de no mínimo 38cm x 48cm, espessura da micra de no mínimo 0,008, em pacotes com 100 unidades.	PCT	959	25,77	24.713,43
72	001.025.603	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS</b> Saco plástico preto para lixo reforçado, com capacidade de armazenamento de 30 litros, com tamanho de no mínimo 59cm x 63cm, espessura da micra de no mínimo 0,008, em pacotes com 100 unidades.	PCT	1799	20,26	36.447,74
73	001.025.601	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS</b> Saco plástico preto para lixo reforçado, com capacidade de armazenamento de 50 litros, com tamanho de no mínimo 63cm x 80cm, espessura da micra de no mínimo 0,010, em pacotes com 100 unidades.	PCT	2210	64,54	142.633,40
74	001.025.607	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50X85 CM</b> Saco plástico transparente de alta densidade. medidas aprox. 50cmx85cm. saco reforçado. ideal para armazenamento de mantimentos. pacote com 100 un.	PCT	700	135,10	94.570,00

**TOTAL DO LOTE 2: R\$ 707.863,11****Lote 3: Equipamentos de Proteção Individual**

Item	Código	Descrição do Item	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
11	001.025.556	<b>BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA (NÚMEROS DIVERSOS)</b>	PAR	339	37,02	12.549,78



		Números diversos (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado antiderrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm.				
12	001.025.557	<b>BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR PRETA (NÚMEROS DIVERSOS)</b> Números diversos (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado antiderrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm	PAR	404	37,53	15.162,12
42	001.025.059	<b>LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (G)</b> Em látex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão antialérgico, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	413	2,42	999,46
43	001.025.060	<b>LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (M)</b> Em látex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão antialérgico, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	666	2,70	1.798,20
44	001.025.061	<b>LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (P)</b> Em látex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão antialérgico, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	520	2,52	1.310,40
45	001.025.592	<b>LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (XG)</b> Em látex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão antialérgico, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de	PAR	315	2,82	888,30



		fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.				
82	001.025.581	<b>TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT BRANCA - TECIDO NÃO TECIDO</b> Branca composto por Tecido não tecido, 1 (uma) camada de spunbonded. 100% polipropileno. Com bordas plissadas e elástico atóxico. Pacote com 100 unidades.	PCT	450	13,78	6.201,00

**TOTAL DO LOTE 3: R\$ 38.909,26**

**Lote 4: Higiene Pessoal**

Item	Código	Descrição do Item	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2	001.025.589	<b>ÁLCOOL EM GEL 70% 500G</b> Acondicionamento em embalagem de 500ml, gel antisséptico a base de álcool 70%, dermatologicamente testado, possui a concentração necessária para matar bactérias e vírus, garantindo a função microbicida do produto. é indicado para a assepsia das mãos, com ação preventiva e mitigatória contra diversos tipos de vírus. a OMS recomenda o uso contínuo para e prevenção de uma pandemia por vírus, a fórmula possui ativos especiais que evitam o ressecamento de suas mãos.	FRASCO	1843	7,92	14.596,56
18	001.025.530	<b>CONDICIONADOR DE CABELO – INFANTIL 480ML</b> todos os tipos de cabelo composição: água, cetearyl alcohol, lanolina, paraffinum liquidum, cetrimonium chloride, perfume, phenoxyethanol, hydroxyethyl cellulose, propanediol, disodium, geraniol, methylisothiazolinone, hexyl cinnamal. acondicionamento: acondicionado em embalagem plástica. indicado para todos os tipos de cabelo, proporciona maciez e brilho. embalagem 480ml.	UN	750	16,04	12.030,00
19	001.025.452	<b>CONDICIONADOR P/ CABELO – NEUTRO (FRASCO C/ 1KG)</b> Indicado p/ todos os tipos de cabelos, suave, antialérgico, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade, pote com 1kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	POTE	750	13,82	10.365,00



32	001.025.543	<b>ESPONJA PARA BANHO</b> Eponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma.	UN	480	2,64	1.267,20
54	001.025.493	<b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT C/04 ROLOS)</b> Papel higiênico c/4 - branco, macio, dupla-folha, picotado, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros. informações adicionais: composição 100% fibras celulósicas virgens. de textura macia. pacote contendo 04 rolos de 30m x 10cm.	PCT	4124	5,74	23.671,76
55	001.025.495	<b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M X 10CM (PACOTE COM 08 ROLOS)</b> Papel higiênico folha simples, medindo 30m x 10cm (pacote c/ 08 rolos), folhas brancas e sedosas, composição 100% fibras naturais, não causa irritação da pele, possui maciez e conforto no manuseio.	PCT	6272	4,59	28.788,48
56	001.025.370	<b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – 8X8 (PACOTE C/ 08 ROLOS)</b> PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, folha simples, cor branca, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote c/ 08 (oito) rolos de 300m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante.	PCT	500	37,23	18.615,00
65	001.025.267	<b>SABONETE ANTIBACTERIANO - EM BARRA (85G)</b> À base de glicerina, c/ fragrâncias diversas e agradável, acondicionado em embalagem original de fábrica c/ peso aproximado de 85g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	1460	3,27	4.774,20
66	001.025.595	<b>SABONETE - EM BARRA (85G)</b> À base de glicerina, c/ fragrâncias diversas e agradável, acondicionado em embalagem original de fábrica c/ peso aproximado de 85g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de	UN	4205	2,70	11.353,50



		validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.				
67	001.025.539	<b>SABONETE LÍQUIDO COM FRAGÂNCIAS 500ML</b> Sabonete líquido perfumado 500ml, para higiene das mãos, embalagem de 500 ml, com válvula pump, ph neutro, fragrâncias variadas, biodegradável.	UN	2824	10,34	29.200,16
68	001.025.559	<b>SABONETE LÍQUIDO TRANSPARENTE SEM AROMA (NEUTRO) 500ML</b> Sabonete líquido transparente sem aroma (neutro) frasco 500ml, sem perfume, sem corante, glicerinado, ideal para higienização das mãos.	UN	1402	9,21	12.912,42
77	001.025.532	<b>SHAMPOO INFANTIL 480ML</b> Produto testado e aprovado por dermatologista e oftalmologista, fórmula suave, ph neutro, perfumado, com textura leve, não irrita os olhos e pele. caso de latas) com 3,9 vitamina E.	FRASCO	140	11,20	1.568,00
79	001.025.596	<b>TALCO PARA BEBÊ (160G)</b> Talco para bebe perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico contendo aproximadamente 160g, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê prevenindo contra assaduras.	FRASCO	252	10,26	2.585,52
80	001.025.537	<b>TOALHA PAPEL INTERFOLHA PCT COM 1000 FOLHAS (CREME)</b> Papel toalha, cor creme, 1ª qualidade, entrefolhado, 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas, com alta absorção, papel reciclado, medidas aprox. 20x20cm.	PCT	5960	26,85	160.026,00

**TOTAL DO LOTE 4: R\$ 331.753,80****Lote 5: Produtos de Limpeza**

Item	Código	Descrição do Item	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	001.025.553	<b>ÁGUA SANITÁRIA 1L</b> Concentração mínima de 02% de cloro ativo, pronto p/ uso, composição básica: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica c/ 01 litro, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	10844	3,66	39.689,04
3	001.025.248	<b>AMACIANTE DE ROUPAS (FRASCO C/ 02 LITROS)</b>	UN	2310	5,89	13.605,90



		Concentrado líquido para lavagem de roupa, acondicionado em embalagem plástica de 2 litros.				
13	001.025.509	<b>BRILHO ALUMÍNIO 500 ML</b> BRILHO ALUMÍNIO (FRASCO C/ 500 ML), indicado p/ uso doméstico, à base de glicerina c/ grande eficácia na neutralidade p/ o usuário. acondicionado em frasco c/ 500ml, contendo especificação do produto, informações do fabricante.	FRASCO	4171	7,20	30.031,20
15	001.025.538	<b>CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR (FRASCO C/750ML)</b> Cera polimento piso, composição básica polímero acrílico, resinas nivelantes, emulsão de superfície indicada pisos laváveis, características adicionais antiderrapante, tipo alto-brilho, cor incolor, aspecto físico líquido, Frasco com 750ml.	FRASCO	605	6,39	3.865,95
24	001.025.541	<b>DESINFETANTE – USO GERAL 500ML</b> Desinfetante - uso geral, de uso geral, com ação bactericida e eficaz contra o vibrião do cólera, para limpeza em vasos sanitários, ralos, cestos de lixo, pisos, pias, azulejos e superfícies laváveis, embalagem de 500ML contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UN	10763	3,38	36.378,94
25	001.025.024	<b>DETERGENTE LAVA LOUÇAS (FRASCO C/ 500ML)</b> detergente lava-louças, líquido, neutro, concentrado, biodegradável, indicado p/ lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, deve ser transparente, isento de perfume e inócua à pele, deve garantir a remoção de resíduos gordurosos, sujidades em geral e enxágue rápido, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, provida de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, frasco c/ 500 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	10687	3,10	33.129,70
40	001.025.591	<b>INSETICIDA SEM CHEIRO 450ML</b> Inseticida sem cheiro, não contendo clorofluorcarbono-CFC, a base de água, de baixa toxidade, com registro na ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de	UN	1271	20,41	25.941,11



		validade. Embalagem frasco com aproximadamente 450ml.				
41	001.025.445	<b>LIMPADOR MULTIUSO 500ML</b> Limpador multiuso 500 ml - limpador multiuso doméstico; líquido; composto de tensoativo não iônico biodegradável; sequestrante, alcalinizante; preservativo, corante; perfume e água, emulsificante, coadjuvantes, ingrediente ativo: amina etoxilada quaternizada, contendo tampa abre e fecha, na embalagem deverá conter a data de fabricação e validade, acondicionado em embalagem contendo 500ml.	UN	7846	5,74	45.036,04
63	001.025.449	<b>SABÃO EM BARRA PCT COM 5 UNIDADES</b> Com 5 pedras de 180 g cada barra; Glicerinado; neutro; testado dermatologicamente; Multiuso; 100% Biodegradável.	PCT	1620	13,08	21.189,60
64	001.025.594	<b>SABÃO EM PÓ (EMBALAGEM C/C800G)</b> SABÃO EM PÓ, testado dermatologicamente, aromatizado, biodegradável, pronto para uso, acondicionado em embalagem original de fábrica de 800g, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	5439	10,39	56.511,21
75	001.025.145	<b>SANITIZANTE DE ALIMENTOS 5LT</b> SANITIZANTE (desinfetante e limpador de uso profissional para manipulação de alimentos). Concentrado, em embalagem de 5000ml, contendo no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério de Saúde e DIPOA.	GALÃO	98	145,09	14.218,82
76	001.025.564	<b>SAPONÁCIO EM PÓ 300G</b> SAPONÁCEO EM PÓ 300G, Indicado para limpeza de sujeiras difíceis e eficiente na remoção de gorduras acumuladas.	UN	2387	8,87	21.172,69
78	001.025.496	<b>SODA CAUSTICA (POTE C/ 1 KG)</b> Soda cáustica c/ 1 kg. Sólido de cor branca, Escamas, Composta de hidróxido de sódio.	POTE	755	27,91	21.072,05

**TOTAL DO LOTE 5: R\$ 361.842,25****Lote 6: Utensílios de Limpeza**



Item	Código	Descrição do Item	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
5	001.025.533	<b>BACIA PLÁSTICA 30 LITROS</b> Bacia plástica redonda, reforçada, com capacidade para 30 litros, plástico resistente.	UN	505	23,34	11.786,70
6	001.025.515	<b>BALDE PLÁSTICO C/ALÇA – 12 LITROS (USO DOMÉSTICO)</b> BALDE PLÁSTICO, capacidade mínima p/ 12 (doze) litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, c/ alça de metal.	UN	432	15,90	6.868,80
10	001.025.146	<b>BORRIFADOR DE ÁGUA – 500 ML</b> BORRIFADOR DE ÁGUA - Confeccionado em material plástico, na cor branca, com capacidade de 500ml.	UN	235	5,17	1.214,95
16	001.025.534	<b>CESTO DE LIXO TELADO 09 LITROS</b> Cesto para lixo em plástico 9 litros - confeccionado em polipropileno reforçado, capacidade 9 litros, formato redondo para coleta de detritos, telado, sem tampa, cor a definir.	UN	526	6,79	3.571,54
23	001.025.396	<b>CORDA DE NYLON P/VARAL – Nº 05 (PACOTE C/ 10MTS)</b> Corda nylon para varal, confeccionada em fio sintético de alta resistência, nº 5, medindo 10 metros, embalagem com a identificação do produto, marca do fabricante.	PCT	178	2,86	509,08
27	001.025.510	<b>ESCOVA P/ LAVAR ROUPA C/ CABO DE MADEIRA</b> ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, cabo de madeira, confeccionada em polipropileno, formato anatômico, com cerdas de nylon, formado ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5 x 13,5cm.	UN	476	5,16	2.456,16
28	001.025.542	<b>ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE</b> Escova sanitária redonda em plástico, com suporte redondo em plástico. Tamanho aproximado 14x42 cm.	UN	456	13,91	6.342,96
29	001.025.597	<b>ESPONJA DE AÇO INOX</b> Esponja Limpeza, Material Lã Aço, Formato Anatômico, Abrasividade Mínima, Aplicação Utensílios De Alumínio. Composição De Aço Inox, Não Enferruja. Medidas: 6,5 x 6,5 x 3,5 cm, peso: 17g, pacote c/ 1 unidade.	PCT	7046	4,20	29.593,20
30	001.025.027	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 8 UNIDADE)</b> ESPONJA DE LÃ DE AÇO, composição básica: aço carbono abrasivo, p/ limpeza em geral, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, peso	PCT	4639	3,49	16.190,11



		líquido aproximado de 60g, pacote c/ 08 unidades.				
31	001.025.026	<b>ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO (UN)</b> ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO, p/ uso geral de limpeza, composição: espuma de poliuretano e resina de fibra sintética, medindo aproximadamente 100 x 60 x 20mm, embaladas individualmente.	UN	6779	1,90	12.880,10
33	001.025.587	<b>FIBRA VERDE LIMPEZA GERAL</b> Fibra para Limpeza Uso Geral, especificações: Cor Verde, Medidas 10,2cm x 26cm. Pode ser utilizada para limpeza de azulejos, pisos, corrimãos, painéis, assadeiras e ouças. Indicada para a limpeza de hospitais.	UN	420	6,80	2.856,00
36	001.025.516	<b>FLANELA P/ LIMPEZA 28X36CM</b> FLANELA P/ LIMPEZA (pequena), confeccionada em tecido 100 % algodão, alta absorção de umidade, bordas over ocadas, medindo aproximadamente 28x38cm, cores diversas, acondicionada em embalagem plástica individual.	UN	1324	1,97	2.608,28
48	001.025.155	<b>PÁ COLETORA P/ LIXO C/ CABO (EM POLIETILENO)</b> PÁ COLETORA P/ LIXO C/ CABO (EM POLIETILENO), fabricada em polietileno, c/ aparador medindo aproximadamente 20 x 05cm e cabo de no mínimo 15cm de comprimento, cores diversas.	UN	532	11,21	5.963,72
50	001.025.605	<b>PANO DE LIMPEZA DESCARTAVEL</b> Contém 1 rolo com 60 panos, Medidas do pano: 42,5 x 28,3 cm.	ROLO	56	103,97	5.822,32
51	001.025.551	<b>PANO DE LIMPEZA MULTIUSO</b> Pano de Limpeza Multiuso confeccionado em material sintético, antibactéria, micro perfurado, medindo 60 x 33cm embalagem contendo 5 unidades.	PCT	1506	3,40	5.120,40
52	001.024.006	<b>PANO DE PRATO 45X65 CM</b> Confeccionado em tecido 100% algodão, alta absorção, atalhado, c/ selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição e informações do fabricante, medindo aproximadamente 45 x 65cm, na cor branco.	UN	1183	5,46	6.459,18
59	001.025.001	<b>PRENDEDOR DE ROUPA – EM MADEIRA</b> PRENDEDOR DE ROUPAS, corpo fabricado em madeira resistente, mola em arame reforçado antiferrugem, medindo aproximadamente 09cm, acondicionada embalagem c/ 12 unidades.	PCT	297	3,00	891,00
60	001.025.048	<b>RODO DE ALUMÍNIO – 60 CM</b> RODO DE ALUMÍNIO - 60 CM, c/ 01 (uma) lâmina em borracha reforçada,	UN	70	27,59	1.931,30



		removível, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 60cm, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,50m de comprimento.				
61	001.025.548	<b>RODO DE PLÁSTICO 40 CM</b> RODO DE PLASTICO 40CM com cabo, de boa qualidade, com duas lâminas de borracha dupla.	UN	430	15,12	6.501,60
62	001.025.549	<b>RODO DE PLÁSTICO 60 CM</b> RODO DE PLASTICO 60CM com cabo, de boa qualidade, com duas lâminas de borracha dupla.	UN	816	17,57	14.337,12
81	001.025.459	<b>TOALHA PARA LIMPEZA CHÃO</b> Cor branca ou xadrez, 100% de algodão, ideal para lavar e secar, multifuncional, resistente, ótima adsorção de líquidos, retangular, medindo no mínimo 60cm x 1m.	UN	2378	13,21	31.413,38
83	001.025.188	<b>VASSOURA DE NYLON – 30 CM</b> VASSOURA DE NYLON, cerdas c/ ponta desfiada, corpo de madeira medindo aproximadamente 30 x 05cm, c/ cabo de no mínimo 1,50m de comprimento.	UN	826	21,57	17.816,82

**TOTAL DO LOTE 6: R\$ 193.134,72**

#### **RESUMO DE VALORES POR LOTE**

Lote 1 — Aromatizantes	R\$ 53.838,20
Lote 2 — Descartáveis e Embalagens	R\$ 707.863,11
Lote 3 — EPI	R\$ 38.909,26
Lote 4 — Higiene Pessoal	R\$ 331.753,80
Lote 5 — Produtos de Limpeza	R\$ 361.842,25
Lote 6 — Utensílios de Limpeza	R\$ 193.134,72
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.687.341,34</b>

#### **6.7. Validade da Pesquisa de Preços**

**Data-base e rastreabilidade.** A pesquisa tem **data-base** na **data de consolidação** registrada na planilha anexa, a qual identifica **fonte, data, marca, unidade, preço coletado, critérios de depuração e valor de referência** por item/lote, assegurando rastreabilidade.

**Prazo de validade.** Para fins deste TR, a Administração fixa a **validade da pesquisa em até 90 (noventa) dias** contados da data-base acima. As cotações formais obtidas junto a fornecedores devem trazer o **prazo de validade da proposta** e o **prazo de entrega usual**, que foram registrados na coleta.

**Atualização obrigatória.** Ultrapassada a janela de 90 dias **ou** havendo **variações relevantes** em segmentos com **volatilidade moderada** (químicos e papel/celulose), a estimativa **deverá ser atualizada** antes da sessão:



a) **Preferencialmente**, com **nova coleta multifuentes**, priorizando **referências públicas recentes** (PNCP/portais) comparáveis ao item.

b) **Alternativamente** (apenas quando tecnicamente justificado), com **reajuste de data-base** aplicado às referências públicas, conforme previsto no ETP.

**Condições de manutenção da validade.** A pesquisa permanece válida se: (i) o **escopo técnico** não for alterado, (ii) se mantiver a **padronização de unidades/especificações**, e (iii) não houver **outliers** identificados em nova verificação amostral; do contrário, procede-se à **depuração e revalidação** antes do uso como teto.

**Nota metodológica.** Esta diretriz de validade decorre do próprio ETP, que recomenda **atualização temporal** quando o certame **ultrapassar janela relevante** da pesquisa; por isso, o edital e o processo registrarão expressamente a data-base e o procedimento de atualização adotado.

## 7. DA PESQUISA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

### 7.1 Metodologia da pesquisa

a) **Fontes:** cotações formais locais/regionais (com data, CNPJ e responsável); **atas públicas/contratações similares; painéis/portais; histórico de consumo do Município.** Todos os preços foram **CIF** (postos no Município) e **padronizados para a mesma unidade** dos anexos. Ofertas **inexequíveis** ou **incompatíveis** foram descartadas com justificativa.  
b) **Tratamento estatístico:** depuração de **outliers** (IQR/desvio-padrão), cálculo de **mediana** e/ou **média depurada/ponderada**, com **ajuste de data-base/logística** quando utilizadas atas públicas. Preferência pela **mediana** (robusta a extremos).  
c) **Rastreabilidade:** a planilha anexa identifica **fonte, data, marca, unidade, preço coletado, depuração e valor de referência** por item/lote.

### 7.2 Evidências de aderência ao mercado

A amostragem evidencia **faixas compatíveis** e **ausência de outliers sistemáticos** que elevem artificialmente as médias (exemplos por item constam do anexo). Quando a amplitude setorial é maior (p.ex., **sanitizante 5 L**), recomenda-se **cautela** e adoção de **mediana/média depurada**.

### 7.3 Valor de referência e teto

a) O **valor de referência** por item/lote, apurado pela metodologia acima, **servirá como teto** para o julgamento. Quando adotado **maior desconto por lote**, o desconto aplica-se **uniformemente a todos os itens** do respectivo lote.  
b) Ao selecionar valor no **terço superior da faixa** coletada, o processo registrará **justificativa técnica** (ex.: qualidade mínima/gramatura/CA/ANVISA).

### 7.4 Critérios de aceitabilidade de preços (sessão de lances e habilitação)

a) **Aceitabilidade por lote:** será **aceita** a proposta que, **por lote**, resulte em **valor ≤ ao teto** (maior desconto por lote) aplicável à planilha de referência.



- b) **Preços unitários**: devem observar **coerência interna** com o mercado e com as especificações padronizadas; valores **simbólicos/irrisórios** ou **inexequíveis** poderão ser **desclassificados** quando **injustificados** à luz da pesquisa e do histórico.
- c) **Cobertura do lote**: a proposta deve **cobrir todos os itens** do lote, nos termos das **especificações e unidades** do anexo, com preços **CIF** e inclusão de todos os custos/encargos.
- d) **Data-base**: a avaliação considerará a **data-base** da pesquisa; em caso de **defasagem temporal relevante**, a Administração poderá **atualizar** a estimativa antes da sessão, mantendo a rastreabilidade.
- e) **Equilíbrio econômico**: o preço adjudicado deve **cobrir todos os custos** diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto; eventuais **reequilíbrios** observarão legislação e cláusulas próprias.

### 7.5 Conformidade técnica vinculada à aceitabilidade

A aceitabilidade do preço está condicionada ao atendimento das **especificações técnicas e regulatórias** (ANVISA/FISPQ para saneantes; **CA vigente** para EPI's; validade mínima; rotulagem completa). **Amostras** poderão ser exigidas; **reprovação** implica **desclassificação** do item/lote.

### 7.6 Resultados e controles

O levantamento indica **mercado ativo e competitivo**, apto a embasar a estimativa oficial. A Administração acompanhará **indicadores** (deságio por lote, lead time, não conformidades) para avaliar a **aderência dos preços contratados** à referência e promover **ajustes** em futuras pesquisas.

## 8. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO DA ARP E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

### 8.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)

Nos termos do **art. 13, inciso IX**, e do **art. 20 do Decreto Municipal nº 050/2025**, a **Ata de Registro de Preços (ARP)** terá **vigência de 01 (um) ano**, contado do **primeiro dia útil subsequente à data da divulgação da homologação do resultado**, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovado que os **preços registrados permanecem justos, vantajosos e compatíveis com os valores de mercado**.

A prorrogação da vigência da ARP implicará, além da **comprovação da vantajosidade** e da **manutenção do interesse público**, na **renovação das quantidades originalmente registradas**, assegurando a continuidade do fornecimento e a plena execução das demandas da Administração Municipal.

### 8.2. Prorrogação da Vigência da ARP

A prorrogação será autorizada **de forma excepcional** e **mediante justificativa expressa** do órgão gerenciador, observados os seguintes requisitos:



- **Demonstração de que o preço permanece vantajoso**, mediante pesquisa de mercado;
- **Comprovação de que as condições contratuais continuam sendo atendidas integralmente**;
- **Renovação automática das quantidades originalmente registradas**, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 050/2025**;
- Aprovação da prorrogação pela **autoridade competente**, com publicação do respectivo termo aditivo no **Diário Oficial do Município**.

### 8.3. Realinhamento de Preços

Conforme o **art. 24 do Decreto Municipal nº 050/2025**, caso o **preço registrado se torne superior ao praticado no mercado por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para **negociação visando ao restabelecimento dos preços em patamar vantajoso para a Administração**.

- **Havendo êxito na negociação**: será formalizado o **realinhamento de preços**, mediante termo aditivo, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro da ARP;
- **Não havendo acordo**: o fornecedor será **liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades**, podendo a Administração **convocar os fornecedores remanescentes** classificados no certame, **respeitando a ordem de classificação**, ou, caso necessário, **realizar nova licitação**;
- O **realinhamento de preços** somente será aplicado **mediante apresentação de comprovação oficial** da variação de custos, devidamente demonstrada por **pesquisas de preços atualizadas**, mantendo-se o **mesmo percentual de desconto ofertado** no Pregão.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1 Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **maior desconto por lote**, nos termos dos arts. **28, inciso II, 29, inciso I e 56, inciso I** da **Lei nº 14.133/2021**, considerando-se tratar de **bens comuns**, cujas especificações de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas em edital e amplamente atendidas pelo mercado.

O **pregão eletrônico** garante maior competitividade, transparência e economicidade, permitindo a participação de fornecedores em âmbito nacional e assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

### 9.2 Critérios de Julgamento

O julgamento das propostas observará os seguintes critérios:

- O julgamento das propostas dar-se-á pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE**, aplicado **uniformemente** sobre a **Planilha de Referência** do respectivo lote. O objeto desta licitação é a **aquisição de materiais/utensílios de limpeza, higiene, descartáveis, EPIs e aromatizantes**, conforme especificações constantes dos anexos.



As propostas serão classificadas, por lote, do **maior para o menor desconto (%)**, observados os limites de aceitabilidade.

### **9.3 Habilitação**

A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos nos arts. **62 a 69 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Cumprimento das condições de habilitação econômico-financeira e técnica, quando aplicável;
- Declarações exigidas em lei e no edital, assegurando o atendimento às normas ambientais e de segurança.

#### **9.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de participação no certame, os licitantes deverão comprovar a sua **habilitação jurídica**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o disposto nos arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021:

1. **Empresário Individual:** registro comercial na Junta Comercial competente;
2. **Sociedade Empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
3. **Sociedade Simples:** ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
4. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País:** decreto de autorização, se houver, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
5. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados da ata de eleição de sua atual diretoria;
6. **Demais Formas Jurídicas Admitidas em Lei:** documentação equivalente, que comprove a constituição legal da pessoa jurídica, conforme exigência específica.

Os documentos deverão estar atualizados, em plena vigência e em conformidade com a legislação aplicável, sendo vedada a apresentação de cópias ilegíveis, rasuradas ou em desacordo com as normas legais.

#### **9.3.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Os licitantes deverão comprovar sua **regularidade fiscal, social e trabalhista**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com a legislação vigente:

1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



3. **Prova de regularidade** para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
4. **Prova de regularidade** para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular perante o sistema de seguridade;
6. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme previsto no art. 642-A da CLT.

As certidões deverão estar **dentro do prazo de validade na data da abertura da sessão pública**, sendo admitida a verificação via consulta eletrônica em sítios oficiais da Administração Tributária e dos órgãos emissores competentes.

### 9.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os licitantes deverão comprovar sua **capacidade econômico-financeira** para cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no caso de empresário individual;

### 9.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão comprovar sua **capacidade técnica** para fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **forneceu bens de natureza compatível** com os itens do lote, em **quantidade e características comparáveis** às do objeto, **nos últimos 60 (sessenta) meses**.

### 9.3.5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica **vedada a subcontratação**, total ou parcial, do objeto contratado, incluídas as etapas de transporte, descarga e quaisquer atividades diretamente relacionadas ao objeto em questão.

Justifica-se a vedação pelos seguintes motivos:

- necessidade de **rastreabilidade integral** do produto (lote, lacres, boletim de conformidade e ticket de medição) sob **um único responsável**, evitando fragmentação de responsabilidades;



- exigência de **controle direto de qualidade** e de atendimento aos **SLAs de entrega**, com resposta imediata em eventuais ocorrências (contenção/limpeza inicial e substituição/recomposição), o que demanda comando operacional centralizado;
- **gestão de riscos operacionais e ambientais** na descarga em tanque próprio, exigindo padronização de procedimentos e alinhamento pleno entre equipe, frota e documentação do fornecedor;
- preservação da **segurança jurídica** do ajuste (garantias, seguros, penalidades e responsabilização), evitando intermediações que dificultem fiscalização e aplicação de sanções.

Para fins desta cláusula, considera-se subcontratação qualquer cessão, parceria, terceirização ou intermediação de terceiros para executar atividades essenciais do objeto (inclusive transporte/entrega com veículo-tanque). O descumprimento implicará as penalidades cabíveis, sem prejuízo da **rescisão contratual**, quando for o caso.

### **9.3.5 – DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS**

Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, os licitantes deverão apresentar, quando exigido no edital, as seguintes declarações:

1. **Declaração de atendimento pleno aos requisitos de habilitação**, conforme art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
2. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos** para participação em licitação e contratação com a Administração Pública, sob as penas da lei;
3. **Declaração de cumprimento das normas relativas à proibição do trabalho infantil** e de observância da legislação que assegura condições dignas de trabalho, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4. **Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Outros documentos ou declarações que vierem a ser exigidos em razão de legislações específicas, de acordo com a natureza do objeto licitado.

Todas as declarações deverão ser apresentadas em **papel timbrado do licitante, datadas e assinadas** por seu representante legal ou procurador constituído, podendo ser exigida a entrega em formato eletrônico, conforme regulamentação vigente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO**

### **10.1 Obrigações da CONTRATADA**

- a) **Fornecer CIF (no destino)**, no **prazo máximo por AF** definido no edital (ex.: até **10 dias corridos**), com **agendamento prévio** junto à unidade recebedora.
- b) **Acompanhar cada entrega de NF e romaneio**, indicando o **nº da AF** e, quando cabível, **FISPQ** (saneantes) e **CA** (EPI's), assegurando **rastreadabilidade de lote/fabricação** e do **CA**.
- c) **Substituir itens em desacordo** (especificação, qualidade, validade/embalagem) em **até 5 (cinco) dias úteis** da notificação, **sem ônus** para a Administração.



- d) **Atender às exigências regulatórias e técnicas:** saneantes **regularizados na ANVISA** (quando exigível), EPI's com **CA vigente**, atendimento a **NBR/ABNT**, **embalagens íntegras/rotuladas e validade mínima** ( $\geq 70\%$  do prazo total ou  $\geq 9$  meses, o que for mais restritivo).
- e) **Atender à amostragem/ensaios**, quando exigidos no edital/TR; **reprovação** de amostra implica **desclassificação** do item/lote.
- f) **Manter ponto focal e SLA:** indicar **responsável** por lote (telefone/e-mail); **responder em 24–48h** e **sanar não conformidades em até 5 dias úteis**; **manter estoque mínimo operacional** para cumprir os prazos.
- g) **Observar segurança e saúde** no transporte/armazenagem: segregação de saneantes incompatíveis, ventilação/proteção a calor/umidade, **procedimentos de contingência** para derramamentos/acidentes e **orientações/FISPQ** às unidades.
- h) **Sustentabilidade e logística reversa (quando aplicável):** priorizar embalagens **recicláveis**, papéis com **certificação florestal** e **produtos concentrados**; **recolher e destinar** embalagens de produtos perigosos, apresentando **comprovantes** quando exigido.
- i) **Garantias e assistência** (quando houver utensílios/dispensers): observar **garantia mínima** (ex.: 90 dias utensílios; 12 meses equipamentos), **atendimento local/troca avançada em até 5 dias úteis**, **peças disponíveis** e **relatório técnico** de intervenções.
- j) **Relatar periodicamente** volumes entregues, substituições e chamados técnicos, quando previsto, para fins de monitoramento da Ata.

## 10.2 Obrigações da ADMINISTRAÇÃO

- a) **Emitir AF** apenas com **saldo na Ata** e **dotação orçamentária**, compatibilizando a demanda por Secretaria e **estoques de segurança**.
- b) **Designar formalmente** Agente de Contratação/Equipe de Apoio, **Gestor da Ata/Contrato** e **Fiscais** (inclusive setoriais por unidade), aprovando **Plano de Fiscalização** com checklists e fluxos.
- c) **Mapear locais de entrega** (endereços, janelas e restrições) e **padronizar o recebimento:** AF na NF/romaneio, conferência de quantidade/qualidade, **lote/validade**, FISPQ/CA quando couber.
- d) **Receber e inspecionar:** efetuar **recebimento provisório** no ato e **definitivo** após verificação técnica e, quando aplicável, aprovação de amostras/documentação; **registrar ocorrências** e exigir **substituição** nos prazos.
- e) **Manter controles e transparência:** sistema/planilha de **saldos por item/lote/unidade**, **relatórios periódicos** de consumo/saldos; padronizar fluxo de AFs com trilhas de auditoria; publicar atos do processo.
- f) **Comunicar-se pelos canais oficiais** para solicitações/reclamações, observando **SLAs de resposta/solução** pactuados; **capacitar** gestores, fiscais e equipes receptoras.
- g) **Aplicar penalidades e acionar fornecedor remanescente**, quando cabível, para **assegurar continuidade** do abastecimento e a **execução regular** do objeto.
- h) **Gerir riscos e sustentabilidade:** adotar medidas de mitigação (ex.: logística por janelas/rotas, coleta seletiva, logística reversa quando cabível) e **monitorar indicadores** de desempenho e sustentabilidade.

## 10.3 Disposições complementares



- a) **Preços registrados** devem cobrir **todos os custos** diretos/indiretos do cumprimento do objeto durante a execução por AF.
- b) As obrigações aqui previstas **complementam as especificações por item** do anexo; em caso de conflito, **prevalece a condição mais restritiva** em favor da qualidade e segurança.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **11.1 Designações formais e governança**

- a) A Administração designará **Gestor da Ata/Contrato** e **Fiscais** (técnico e setoriais) responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, pelo controle de saldos e pela comunicação com fornecedores. O órgão gerenciador manterá **controle centralizado de saldos por item/lote** e emitirá **relatórios periódicos** às Secretarias.
- b) A Administração **designará, por Portaria**, o(a) **Gestor(a)** e o(s) **Fiscal(is)** do instrumento (Ata de Registro de Preços/Contrato), podendo indicar **suplente(s)**, com definição das respectivas competências.
- c) A Portaria será **publicada e emitida antes ou na data da assinatura** da ARP/Contrato, e dela se dará **ciência formal à contratada** pelo sistema/plataforma oficial e/ou por meio eletrônico indicado no cadastro da licitante.
- d) A Portaria de designação **integrará o instrumento**, para todos os fins, passando a compor seus anexos.

### **11.2 Plano de Fiscalização (procedimentos mínimos)**

- a) **Recebimento**: provisório no ato (conferência quantitativa/qualitativa: integridade, especificação, lote/validade) e definitivo após verificação técnica e, quando cabível, **aprovação de amostras/documentos** (FISPQ/CA). **Glosas/devoluções** poderão ser aplicadas em caso de desconformidade.
- b) **Documentação e rastreabilidade**: cada entrega deve vir acompanhada de **NF, romaneio**, e, quando aplicável, **FISPQ e CA**, com **nº da AF**; deve ser possível **rastrear lote/fabricação e CA** (EPI's).
- c) **Substituição**: itens em desacordo deverão ser **substituídos em até 5 dias úteis**, sem ônus para a Administração.
- d) **Comunicação/SLA**: manter **canais oficiais** (e-mail/telefone) para AFs, esclarecimentos e chamados, com **SLA de resposta (24–48h)** e **SLA de solução (até 5 dias úteis)**; exigir **ponto focal por lote**.

### **10.3 Indicadores de desempenho e metas (monitoramento contínuo)**

- a) **Lead time por AF (solicitação → entrega): meta ≤ 10 dias corridos.**
- b) **Taxa de não conformidades (entregas com devolução/substituição): meta ≤ 3%.**



- c) **Índice de ruptura** (itens críticos sem atendimento no prazo): **meta 0**.
- d) **Deságio médio por lote** vs. referência (na adjudicação):  $\geq 10-15\%$  (quando aplicável).
- e) **Painel de verificação**: fontes/periodicidade para cada KPI (ata/mapa de lances, planilha AF, termos de ocorrência, registros das unidades, etc.).

#### **11.4 Capacitação e padronização**

- a) Treinar **Gestor, Fiscais e equipes receptoras** (checklists, leitura de rótulos/validade/lote, FISPQ, verificação de CA), com **lista de presença** e responsabilização por unidade.
- b) Padronizar **checklists de recebimento, termos de ocorrência e modelos de aprovação/reprovação de amostras**.

#### **11.5 Gestão de riscos e respostas**

- a) Aplicar a **matriz de riscos** do ETP: desabastecimento, preço acima de mercado, atraso de entrega, não conformidade técnica, risco sanitário/químico, baixa participação, sustentabilidade insuficiente e inexecução parcial, com **medidas preventivas** (ex.: lotes múltiplos, amostras, validade mínima, SLAs) e **planos de resposta** (penalidades, reprogramação, substituição, remanescente).
- b) **Controles e indicadores de risco**: acompanhar os KPIs de execução já definidos (lead time, não conformidades, ruptura, deságio, sustentabilidade).

#### **11.6 Continuidade do abastecimento**

- a) Em caso de inadimplemento, aplicar **penalidades** e **convocar fornecedor remanescente** no respectivo lote para manter a continuidade.

#### **11.7 Sustentabilidade, saúde e segurança no acompanhamento**

- a) Fiscalizar **segregação/armazenamento seguro** de saneantes, **treinamento** das equipes e **planos de contingência** para derramamentos/acidentes; acompanhar **logística reversa** quando aplicável, com **comprovantes** de destinação.

#### **11.8 Transparência e registros**

- a) Manter **trilhas de auditoria** do processo de fiscalização: AFs, romaneios, NFs, termos de recebimento (provisório/definitivo), ocorrências, substituições, relatórios e painéis de KPIs.

### **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

#### **12.1 Faturamento e liquidação da despesa**

- a) O pagamento será efetuado **após o recebimento definitivo** dos itens e a **devida liquidação da despesa**, com base no **atesto do Gestor/Fiscal** e na conferência quantitativa e qualitativa prevista no TR/ETP.



b) Cada entrega deverá vir acompanhada de **nota fiscal, romaneio por unidade/lote** e, quando cabível, **FISPQ (saneantes) e CA (EPI's)**, com **indicação do nº da AF**, de modo a permitir rastrear lote/fabricação e CA.

c) Os preços são **postos no Município (CIF) e abrangem todos os custos** (frete, tributos, seguros e encargos), não sendo devidos valores adicionais a qualquer título.

### **12.2 Condições e prazo de pagamento**

a) O pagamento observará o **fluxo orçamentário-financeiro** do Município e será realizado **por AF** devidamente atestada, conforme regras de recebimento e documentação estabelecidas neste TR/ETP.

b) Em caso de **glosas** decorrentes de desconformidade (qualidade, especificação, validade/embalagem), o valor correspondente poderá ser **deduzido** ou o item **substituído** no prazo previsto, **sem ônus** para a Administração.

### **12.3 Reajuste (reajustamento ordinário)**

a) Os preços serão **reajustados após 12 (doze) meses** contados da **data-base** fixada no processo (data-limite para apresentação das propostas), utilizando **índice oficial** pertinente a ser definido na peça editalícia, observada a legislação aplicável e o restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro**.

b) Quando a referência de preços for oriunda de **atas públicas**, admite-se **ajuste de data-base** (variação inflacionária e/ou setorial, quando cabível) para manter a comparabilidade, conforme metodologia indicada no ETP.

### **12.4 Revisão/reequilíbrio extraordinário**

a) Verificada **volatilidade relevante** (ex.: itens de base química e papel/celulose) ou **fatos supervenientes** imprevisíveis que onerem/desonem a execução, poderá ser promovida **revisão** para preservação do **equilíbrio econômico-financeiro**, nos termos legais e mediante comprovação técnica.

b) O **procedimento e a memória de cálculo** adotados deverão ser **documentados** no processo, com identificação de fontes, **data-base** e critérios aplicados, mantendo a **rastreabilidade**.

### **12.5 Validade das propostas e atualização da estimativa**

a) As **propostas coletadas** na pesquisa registram **validade e prazo de entrega usual**, e a Administração poderá **atualizar a estimativa** se houver **defasagem temporal relevante** entre a pesquisa e a sessão.

As condições acima **complementam** as regras de recebimento, documentação e governança estabelecidas no ETP/TR (AF, atesto, controles de saldo, penalidades e fornecedor remanescente).

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



### 13.1 Espécies de sanções e graduação

Em caso de inadimplemento total ou parcial, atraso ou infração às normas editalícias/contratuais, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, graduadas conforme a natureza, gravidade, culpabilidade, danos e antecedentes: **advertência**, **multa** (moratória e por inexecução), **suspensão temporária de licitar/contratar**, **impedimento de licitar/contratar** (pregão, até 5 anos), e **declaração de inidoneidade** (até o prazo fixado ou até reabilitação).

### 13.2 Multas aplicáveis

- a) **Moratória**: percentual diário incidente sobre a **parcela em atraso**, com teto global sobre o contrato, conforme parâmetros fixados no Decreto Municipal.
- b) **Por inexecução**: percentual sobre o **saldo a executar**, nas hipóteses de recusa injustificada em assinar/aceitar o instrumento, não apresentação de garantia, descumprimento de cláusula essencial, entre outras previstas.

### 13.3 Suspensão, impedimento e inidoneidade

- a) **Suspensão temporária**: impossibilita licitar/contratar com o Município por até **2 anos**, nas hipóteses tipificadas (p.ex., perturbação de sessão, desistência imotivada, não apresentação de amostra/garantia, retardamento injustificado da execução, apresentação de documentos falsos, entre outras).
- b) **Impedimento (pregão)**: até **5 anos**, inclusive com descredenciamento do cadastro municipal.
- c) **Inidoneidade**: impossibilita licitar/contratar com **toda a Administração** (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo fixado ou até a **reabilitação**; pode alcançar pessoas/empresas vinculadas, nos termos do Decreto.

### 13.4 Procedimento sancionatório e competência

- a) O processo será **autuado e instruído** com descrição da conduta, dispositivo infringido e motivação, com **citação para defesa prévia** e produção de provas; decisão **motivada** pela autoridade competente.
- b) **Competência**: Secretários/Presidentes de Fundos para advertência, multa, suspensão e impedimento; **Prefeito Municipal** para declaração de inidoneidade.
- c) **Publicação** das penalidades no **DIODIB** e anotação no **Cadastro de Fornecedores**.

### 13.5 Recursos e reabilitação

- a) **Recurso hierárquico** (advertência, multa, suspensão/impedimento): prazo em dias úteis a partir da notificação; **pedido de reconsideração** para inidoneidade, nos prazos do Decreto.



b) A decisão pode, motivadamente, conceder **efeito suspensivo**; prazos contam-se em **dias úteis**, com regras de publicação e prorrogação.

c) **Reabilitação**: integral ou parcial (com redução de prazo), condicionada ao **ressarcimento de prejuízos, pagamento de multas** e, se houver, **obrigação de fazer**.

### **13.6 Cumulação, cobrança e efeitos**

a) As **multas** podem cumular-se com outras sanções e ser **descontadas de créditos**, da **garantia** (com recomposição) ou **inscritas em dívida ativa**.

b) Decisão definitiva enseja **inabilitação/desclassificação** no certame, **rescisão** do ajuste (conforme o caso) e impedimento de novas contratações durante a vigência da penalidade.

### **13.7 Regras específicas do SRP e medidas correlatas**

a) No âmbito do **Sistema de Registro de Preços**, o órgão gerenciador/participante poderá **cancelar registro** de fornecedor ou **preços registrados** por descumprimento, fato superveniente ou desvantajosidade, observadas as hipóteses e o devido processo, **sem prejuízo** da aplicação das sanções legais e regulamentares.

b) Admite-se, quando cabível, **convocação de licitante remanescente**, negociação para **redução de preços**, e demais medidas de gestão previstas no Decreto do SRP. (ver, p.ex., **Capítulos V a IX** e dispositivos sobre cancelamento, remanejamento e contratação com registrados).

### **13.8 Diretrizes de aplicação**

As sanções observarão os **princípios da razoabilidade e proporcionalidade**, a **gravidade** e a **reincidência**, os **efeitos ao interesse público**, e o comportamento do fornecedor para **mitigar/reparar** o dano; a Administração poderá **notificar** previamente para saneamento quando cabível, conforme o procedimento local.

As penalidades desta cláusula **complementam** as medidas de gestão previstas para a Ata/contrato (glosas, substituição, fornecedor remanescente, cancelamento de registro), devendo o processo consignar **motivação, provas, publicações e comunicações** exigidas na normatização municipal.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) **Regência e aplicação subsidiária**. Este Termo de Referência (TR) integra o processo que embasa **Registro de Preços por lotes**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do **ETP** que demonstra a aderência do SRP à economicidade, eficiência e transparência; aplicam-se, **subsidiariamente**, as normas municipais correlatas, em especial o **Decreto de Sanções** e o **Decreto do SRP**.

b) **Integração e prevalência dos anexos**. As **especificações técnicas, planilhas de estimativas, matriz de riscos, indicadores e demais anexos** são parte integrante deste TR e



prevalece a condição mais restritiva em favor da qualidade, segurança e aderência às necessidades das Secretarias.

c) **Vigência e natureza do SRP.** A Ata terá vigência estimada de 12 (doze) meses e não obriga a aquisição integral dos quantitativos, que ocorrerá sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento (AF).

d) **Comunicações oficiais.** As comunicações e notificações formais no curso da execução e do processo sancionatório serão realizadas pelos canais oficiais, inclusive DIODIB e e-mail indicado, observados os prazos em dias úteis.

e) **Sanções e publicidade.** As sanções observarão devido processo, contraditório e ampla defesa; as decisões definitivas serão anotadas e publicadas no DIODIB, nos termos do Decreto de Sanções.

f) **Casos omissos.** Eventuais omissões serão resolvidas pela autoridade competente, com suporte da Procuradoria, aplicando-se subsidiariamente a legislação municipal específica (Decreto de Sanções/SRP) e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

g) **Gestão de riscos e indicadores.** Permanecem vigentes as diretrizes do ETP quanto à matriz de riscos (ex.: desabastecimento, atraso, não conformidade técnica, sustentabilidade) e aos KPIs de execução (lead time por AF, não conformidades, ruptura, deságio), como instrumentos de monitoramento contínuo.

h) **Condições logísticas e padronização.** Mantêm-se as regras de entregas parceladas CIF, padronização de especificações/unidades e validade mínima dos itens, conforme ETP e anexos.

Com estas disposições finais, consolida-se o alinhamento entre o ETP e o TR, garantindo governança, transparência e continuidade do abastecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 15. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, e

servirá de base para a realização do procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS/UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS/EMBALAGENS, EPI'S E AROMATIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2029  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

PROPOSTA DE PREÇOS		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026		MENOR PREÇO POR ITEM	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Estado:	
Telefone:		Fax:		E-mail:	

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS/UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS/EMBALAGENS, EPI'S E AROMATIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS.**

**Lote 1: Aromatizantes**

Item	Código	Descrição do Item	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	001.025.590	<b>AROMATIZANTE DE AMBIENTES - AEROSOL 360G</b> Fragrância agradável, aspecto físico líquido, aplicação em ambientes em geral, frascos com aproximadamente 360g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	2360			
26	001.025.606	<b>DIFUSOR DE AROMAS PARA AMBIENTES, FRASCO 100 ML</b> Produto destinado à aromatização de ambientes, em frasco de 100 ml, contendo fragrâncias especiais que proporcionam perfume agradável de forma prática e duradoura. Acompanha conjunto de varetas difusoras que liberam gradualmente a fragrância, mantendo o aroma constante por mais tempo. O frasco deve apresentar design moderno, adequado para compor a decoração do ambiente, além de oferecer	UN	40			



		facilidade de uso e eficiência na aromatização.					
47	001.025.554	<b>OLEO ESSENCIAL NATURAL 120 ML, ODORIZADOR DE AMBIENTE</b> Nas fragrâncias de eucalipto, pinho, lavanda ou citronela. Registro ANVISA e Ministério da Saúde. Validade mínima de 24 meses. As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	UN	1300			
58	001.025.593	<b>PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA (DESODORIZANTE) 25G</b> Pedra sanitária perfumada, desodorizante, bacteriostático, biodegradável, composição básica: paradiclorobenzeno 99%, essência e corantes, refil em formato de anel, p/ borda interna de vasos sanitários, peso aproximado de 25g.	UN	2722			

Percentual de desconto do Lote 1: \_\_\_\_\_ %

**Lote 2: Descartáveis e Embalagens**

Item	Código	Descrição do Item	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	001.022.041	<b>BANDEJA DE ISOPOR B2 250</b> Bandeja de isopor b2 funda 21x14x2,8, pacote c/ 100 unidades.	PCT	250			
8	001.025.552	<b>BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35 CM</b> Plástico liso, totalmente transparente, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem, ideal para acondicionar alimentos	ROLO	242			
9	001.025.584	<b>BOBINA PLÁSTICA 35X50</b> Bobina Plástica Picotada Aproximadamente 35x50 Cm, Plástico Liso, Totalmente Transparente, Fundo Reto, De Alta Densidade, Resistente A Rasgaduras E Perfurações E Permitindo A Selagem. Embalados Individualmente. Contendo 500 Plásticos.	ROLO	168			
14	001.025.198	<b>CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – LISO (PACOTE C/ 100 UNIDADES)</b> Confeccionado em plástico atóxico, resistente, medindo aproximadamente 20cm de	PCT	238			



		comprimento x 0,5cm de diâmetro, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.					
17	001.025.310	<b>COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO</b> Confeccionada em plástico resistente atóxico, na cor branca ou translúcida, medindo aproximadamente 15 à 16cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionada conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	392			
20	001.025.165	<b>COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO</b> Confeccionada em plástico resistente atóxico, na cor branca ou translúcida, medindo aproximadamente 15 à 16cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionada conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	140			
21	001.025.519	<b>COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO</b> Confeccionada em plástico resistente atóxico, na cor branca ou translúcida, medindo aproximadamente 15 à 16cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionada conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e	PCT	4140			



		integridade do produto até seu uso, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.					
22	001.025.521	<b>COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO</b> Confeccionada em plástico resistente atóxico, na cor branca ou translúcida, medindo aproximadamente 15 à 16cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionada conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	13930			
34	001.025.389	<b>FILME PVC TRANSPARENTE – 28CM X 30M (USO DOMÉSTICO)</b> FILME DE PVC, indicado p/ uso doméstico, medindo aproximadamente 28cm de largura x 30m de comprimento, atóxico, transparente, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	ROLO	834			
35	001.025.598	<b>FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ - Nº 103 (CAIXA C/ 30 UNIDADES)</b> Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente.	CX	1301			
37	001.025.014	<b>FÓSFORO (PACOTE C/ 10 UNIDADE)</b> FÓSFORO, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, c/ ponta abrasiva (cabeça)	PCT	1304			



		resistente, medindo aproximadamente 06cm de comprimento total, acondicionado em caixa contendo no mínimo 40 palitos, reembalados em pacotes c/ 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.					
38	001.025.184	<b>GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO</b> Confeccionado em plástico resistente atóxico, na cor branco ou translúcido, medindo aproximadamente 15 à 16cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	PCT	392			
39	001.025.152	<b>GUARDANAPO DE PAPEL 16X1</b> Guardanapo de Papel Pequeno 24x22 50 Folhas Simples	PCT	1785			
46	001.025.588	<b>MARMITEX COM TAMPA Nº9 CAPACIDADE DE 1,100 ML</b> Composta por poliestireno expandido (isopor), conjunto completo tampa + fundo dimensional: Base superior – 18,7 x 6,5 cm (diâmetro x altura) PCT C/100 unidades	PCT	1400			
49	001.025.555	<b>PALITO DE DENTE CX C/100 UND</b> confeccionado em madeira de 1ª qualidade, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, caixa c/ no mínimo 100 unidades (palitos). A embalagem deverá conter externamente os dados de	CX	431			



		identificação do produto e procedência de fabricação.					
53	001.025.504	<b>PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 7,5M</b> Papel alumínio em rolo, isento de furos e rasgos, com dimensões aproximadas de 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento, embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	ROLO	891			
57	001.025.547	<b>PAPEL TOALHA P/ COZINHA</b> Folha dupla, contendo 2 rolos com no mínimo 55 toalhas e dimensão de 19cmx22cm	PCT	4294			
69	001.022.001	<b>SACO PLÁSTICO P/ GELINHO - 23 X 04 CM (PACOTE C/ 100 UNIDADES)</b> Saco plástico p/ gelinho - 23 x 04 cm (pacote c/ 100 unidades)	PCT	224			
70	001.025.602	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS</b> Saco plástico preto para lixo reforçado, com capacidade de armazenamento de 100 litros, com tamanho de no mínimo 90cm x 73cm, espessura da micra de no mínimo 0,010, em pacotes com 100 unidades.	PCT	2140			
71	001.025.604	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS</b> Saco plástico preto para lixo reforçado, com capacidade de armazenamento de 20 litros, com tamanho de no mínimo 38cm x 48cm, espessura da micra de no mínimo 0,008, em pacotes com 100 unidades.	PCT	959			
72	001.025.603	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS</b> Saco plástico preto para lixo reforçado, com capacidade de armazenamento de 30 litros, com tamanho de no mínimo 59cm x 63cm, espessura da micra de no mínimo 0,008, em pacotes com 100 unidades.	PCT	1799			



73	001.025.601	<b>SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS</b> Saco plástico preto para lixo reforçado, com capacidade de armazenamento de 50 litros, com tamanho de no mínimo 63cm x 80cm, espessura da micra de no mínimo 0,010, em pacotes com 100 unidades.	PCT	2210			
74	001.025.607	<b>SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50X85 CM</b> Saco plástico transparente de alta densidade. medidas aprox. 50cmx85cm. saco reforçado. ideal para armazenamento de mantimentos. pacote com 100 un.	PCT	700			

Percentual de desconto do Lote 2: \_\_\_\_\_ %

**Lote 3: Equipamentos de Proteção Individual**

Item	Código	Descrição do Item	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	001.025.556	<b>BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA (NÚMEROS DIVERSOS)</b> Números diversos (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado antiderrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm.	PAR	339			
12	001.025.557	<b>BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR PRETA (NÚMEROS DIVERSOS)</b> Números diversos (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado antiderrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm	PAR	404			
42	001.025.059	<b>LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (G)</b> Em látex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão antialérgico, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho	PAR	413			



		grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.					
43	001.025.060	<b>LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (M)</b> Em látex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão antialérgico, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	666			
44	001.025.061	<b>LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (P)</b> Em látex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão antialérgico, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	520			
45	001.025.592	<b>LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (XG)</b> Em látex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão antialérgico, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	315			
82	001.025.581	<b>TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT BRANCA - TECIDO NÃO TECIDO</b>	PCT	450			



		Branca composto por Tecido não tecido, 1 (uma) camada de spunbonded. 100% polipropileno. Com bordas plissadas e elástico atóxico. Pacote com 100 unidades.					
--	--	--	--	--	--	--	--

Percentual de desconto do Lote 3: \_\_\_\_\_ %

**Lote 4: Higiene Pessoal**

Item	Código	Descrição do Item	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	001.025.589	<b>ÁLCOOL EM GEL 70% 500G</b> Acondicionamento em embalagem de 500ml, gel antisséptico a base de álcool 70%, dermatologicamente testado, possui a concentração necessária para matar bactérias e vírus, garantindo a função microbicida do produto. é indicado para a assepsia das mãos, com ação preventiva e mitigatória contra diversos tipos de vírus. a OMS recomenda o uso contínuo para e prevenção de uma pandemia por vírus, a fórmula possui ativos especiais que evitam o ressecamento de suas mãos.	FRASCO	1843			
18	001.025.530	<b>CONDICIONADOR DE CABELO – INFANTIL 480ML</b> Todos os tipos de cabelo composição: água, cetearyl alcohol, lanolina, paraffinum liquidum, cetrimonium chloride, perfume, phenoxyethanol, hydroxyethyl cellulose, propanediol, disodium, geraniol, methylisothiazolinone, hexyl cinnamal. acondicionamento: acondicionado em embalagem plástica. indicado para todos os tipos de cabelo, proporciona maciez e brilho. embalagem 480ml.	UN	750			
19	001.025.452	<b>CONDICIONADOR P/ CABELO – NEUTRO (FRASCO C/ 1KG)</b> Indicado p/ todos os tipos de cabelos, suave, antialérgico, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo externamente especificação do produto,	POTE	750			



		informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade, pote com 1kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
32	001.025.543	<b>ESPONJA PARA BANHO</b> Esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma.	UN	480			
54	001.025.493	<b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT C/04 ROLOS)</b> Papel higiênico c/4 - branco, macio, dupla-folha, picotado, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros. informações adicionais: composição 100% fibras celulósicas virgens. de textura macia. pacote contendo 04 rolos de 30m x 10cm.	PCT	4124			
55	001.025.495	<b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M X 10CM (PACOTE COM 08 ROLOS)</b> Papel higiênico folha simples, medindo 30m x 10cm (pacote c/ 08 rolos), folhas brancas e sedosas, composição 100% fibras naturais, não causa irritação da pele, possui maciez e conforto no manuseio.	PCT	6272			
56	001.025.370	<b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – 8X8 (PACOTE C/ 08 ROLOS)</b> PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, folha simples, cor branca, gofrado (texturizado) e de boa qualidade, não reciclado, de alta absorção, macio e suave, sem perfume, fabricado c/ fibra celulósica 100% virgem, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, pacote c/ 08 (oito) rolos de 300m x 10cm cada, constando externamente especificação do produto e informações do fabricante.	PCT	500			
65	001.025.267	<b>SABONETE ANTIBACTERIANO - EM BARRA (85G)</b> À base de glicerina, c/ fragrâncias diversas e	UN	1460			



		agradável, acondicionado em embalagem original de fábrica c/ peso aproximado de 85g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.					
66	001.025.595	<b>SABONETE - EM BARRA (85G)</b> À base de glicerina, c/ fragrâncias diversas e agradável, acondicionado em embalagem original de fábrica c/ peso aproximado de 85g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	4205			
67	001.025.539	<b>SABONETE LÍQUIDO COM FRAGÂNCIAS 500ML</b> Sabonete líquido perfumado 500ml, para higiene das mãos, embalagem de 500 ml, com válvula pump, ph neutro, fragrâncias variadas, biodegradável.	UN	2824			
68	001.025.559	<b>SABONETE LÍQUIDO TRANSPARENTE SEM AROMA (NEUTRO) 500ML</b> Sabonete líquido transparente sem aroma (neutro) frasco 500ml, sem perfume, sem corante, glicerinado, ideal para higienização das mãos.	UN	1402			
77	001.025.532	<b>SHAMPOO INFANTIL 480ML</b> Produto testado e aprovado por dermatologista e oftalmologista, formula suave, ph neutro, perfumado, com textura leve, não irrita os olhos e pele. caso de latas) com 3,9 vitamina E.	FRASCO	140			
79	001.025.596	<b>TALCO PARA BEBÊ (160G)</b> Talco para bebe perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico contendo aproximadamente 160g, indicado para perfumar,	FRASCO	252			



		refrescar e proteger a pele do bebê prevenindo contra assaduras.					
80	001.025.537	<b>TOALHA PAPEL INTERFOLHA PCT COM 1000 FOLHAS (CREME)</b> Papel toalha, cor creme, 1ª qualidade, entrefolhado, 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas, com alta absorção, papel reciclado, medidas aprox. 20x20cm.	PCT	5960			

Percentual de desconto do Lote 4: \_\_\_\_\_ %

**Lote 5: Produtos de Limpeza**

Item	Código	Descrição do Item	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	001.025.553	<b>ÁGUA SANITÁRIA 1L</b> Concentração mínima de 02% de cloro ativo, pronto p/ uso, composição básica: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica c/ 01 litro, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	10844			
3	001.025.248	<b>AMACIANTE DE ROUPAS (FRASCO C/ 02 LITROS)</b> Concentrado líquido para lavagem de roupa, acondicionado em embalagem plástica de 2 litros.	UN	2310			
13	001.025.509	<b>BRILHO ALUMÍNIO 500 ML</b> BRILHO ALUMÍNIO (FRASCO C/ 500 ML), indicado p/ uso doméstico, à base de glicerina c/ grande eficácia na neutralidade p/ o usuário. acondicionado em frasco c/ 500ml, contendo especificação do produto, informações do fabricante.	FRASCO	4171			
15	001.025.538	<b>CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR (FRASCO C/750ML)</b>	FRASCO	605			



		Cera polimento piso, composição básica polímero acrílico, resinas nivelantes, emulsão de superfície indicada pisos laváveis, características adicionais antiderrapante, tipo alto-brilho, cor incolor, aspecto físico líquido, Frasco com 750ml.					
24	001.025.541	<b>DESINFETANTE – USO GERAL 500ML</b> Desinfetante - uso geral, de uso geral, com ação bactericida e eficaz contra o vibrião do cólera, para limpeza em vasos sanitários, ralos, cestos de lixo, pisos, pias, azulejos e superfícies laváveis, embalagem de 500ML contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UN	10763			
25	001.025.024	<b>DETERGENTE LAVA LOUÇAS (FRASCO C/ 500ML)</b> detergente lava-louças, líquido, neutro, concentrado, biodegradável, indicado p/ lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, deve ser transparente, isento de perfume e inócuo à pele, deve garantir a remoção de resíduos gordurosos, sujidades em geral e enxágüe rápido, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, provida de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, frasco c/ 500 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	10687			
40	001.025.591	<b>INSETICIDA SEM CHEIRO 450ML</b> Inseticida sem cheiro, não contendo clorofluorcarbono-CFC, a base de água, de baixa toxicidade, com registro na ANVISA/MS. Embalagem	UN	1271			



		contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem frasco com aproximadamente 450ml.					
41	001.025.445	<b>LIMPADOR MULTIUSO 500ML</b> Limpador multiuso 500 ml - limpador multiuso doméstico; líquido; composto de tensoativo não iônico biodegradável; sequestrante, alcalinizante; preservativo, corante; perfume e água, emulsificante, coadjuvantes, ingrediente ativo: amina etoxilada quaternizada, contendo tampa abre e fecha, na embalagem deverá conter a data de fabricação e validade, acondicionado em embalagem contendo 500ml.	UN	7846			
63	001.025.449	<b>SABÃO EM BARRA PCT COM 5 UNIDADES</b> Com 5 pedras de 180 g cada barra; Glicerinado; neutro; testado dermatologicamente; Multiuso; 100% Biodegradável.	PCT	1620			
64	001.025.594	<b>SABÃO EM PÓ (EMBALAGEM C/C800G)</b> SABÃO EM PÓ, testado dermatologicamente, aromatizado, biodegradável, pronto para uso, acondicionado em embalagem original de fábrica de 800g, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	5439			
75	001.025.145	<b>SANITIZANTE DE ALIMENTOS 5LT</b> SANITIZANTE (desinfetante e limpador de uso profissional para manipulação de alimentos). Concentrado, em embalagem de 5000ml, contendo no rótulo o número do lote, nome do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério de Saúde e DIPOA.	GALÃO	98			



76	001.025.564	<b>SAPONÁCIO EM PÓ 300G</b> SAPONÁCEO EM PÓ 300G, Indicado para limpeza de sujeiras difíceis e eficiente na remoção de gorduras acumuladas.	UN	2387			
78	001.025.496	<b>SODA CAUSTICA (POTE C/ 1 KG)</b> Soda cáustica c/ 1 kg. Sólido de cor branca, Escamas, Composta de hidróxido de sódio.	POTE	755			

**Percentual de desconto do Lote 5: \_\_\_\_\_ %**

**Lote 6: Utensílios de Limpeza**

Item	Código	Descrição do Item	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	001.025.533	<b>BACIA PLÁSTICA 30 LITROS</b> Bacia plástica redonda, reforçada, com capacidade para 30 litros, plástico resistente.	UN	505			
6	001.025.515	<b>BALDE PLÁSTICO C/ALÇA – 12 LITROS (USO DOMÉSTICO)</b> BALDE PLÁSTICO, capacidade mínima p/ 12 (doze) litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, c/ alça de metal.	UN	432			
10	001.025.146	<b>BORRIFADOR DE ÁGUA – 500 ML</b> BORRIFADOR DE ÁGUA - Confeccionado em material plástico, na cor branca, com capacidade de 500ml.	UN	235			
16	001.025.534	<b>CESTO DE LIXO TELADO 09 LITROS</b> Cesto para lixo em plástico 9 litros - confeccionado em polipropileno reforçado, capacidade 9 litros, formato redondo para coleta de detritos, telado, sem tampa, cor a definir.	UN	526			
23	001.025.396	<b>CORDA DE NYLON P/VARAL – Nº 05 (PACOTE C/ 10MTS)</b> Corda nylon para varal, confeccionada em fio sintético de alta resistência, nº 5, medindo 10 metros, embalagem com a identificação do produto, marca do fabricante.	PCT	178			
27	001.025.510	<b>ESCOVA P/ LAVAR ROUPA C/ CABO DE MADEIRA</b> ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, cabo de madeira, confeccionada em polipropileno, formato anatômico,	UN	476			



		com cerdas de nylon, formado ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5 x 13,5cm.					
28	001.025.542	<b>ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE</b> Escova sanitária redonda em plástico, com suporte redondo em plástico. Tamanho aproximado 14x42 cm.	UN	456			
29	001.025.597	<b>ESPONJA DE AÇO INOX</b> Esponja Limpeza, Material Lã Aço, Formato Anatômico, Abrasividade Mínima, Aplicação Utensílios De Alumínio. Composição De Aço Inox, Não Enferruja. Medidas: 6,5 x 6,5 x 3,5 cm, peso: 17g, pacote c/ 1 unidade.	PCT	7046			
30	001.025.027	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 8 UNIDADE)</b> ESPONJA DE LÃ DE AÇO, composição básica: aço carbono abrasivo, p/ limpeza em geral, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, peso líquido aproximado de 60g, pacote c/ 08 unidades.	PCT	4639			
31	001.025.026	<b>ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO (UN)</b> ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO, p/ uso geral de limpeza, composição: espuma de poliuretano e resina de fibra sintética, medindo aproximadamente 100 x 60 x 20mm, embaladas individualmente.	UN	6779			
33	001.025.587	<b>FIBRA VERDE LIMPEZA GERAL</b> Fibra para Limpeza Uso Geral, especificações: Cor Verde, Medidas 10,2cm x 26cm. Pode ser utilizada para limpeza de azulejos, pisos, corrimãos, panelas, assadeiras e ouças. Indicada para a limpeza de hospitais.	UN	420			
36	001.025.516	<b>FLANELA P/ LIMPEZA 28X36CM</b> FLANELA P/ LIMPEZA (pequena), confeccionada em tecido 100 % algodão, alta absorção de umidade, bordas over ocadas, medindo aproximadamente 28x38cm, cores diversas, acondicionada em embalagem plástica individual.	UN	1324			
48	001.025.155	<b>PÁ COLETORA P/ LIXO C/ CABO (EM POLIETILENO)</b> PÁ COLETORA P/ LIXO C/ CABO (EM POLIETILENO), fabricada em polietileno, c/	UN	532			



		aparador medindo aproximadamente 20 x 05cm e cabo de no mínimo 15cm de comprimento, cores diversas.					
50	001.025.605	<b>PANO DE LIMPEZA DESCARTAVEL</b> Contém 1 rolo com 60 panos, Medidas do pano: 42,5 x 28,3 cm.	ROLO	56			
51	001.025.551	<b>PANO DE LIMPEZA MULTIUSO</b> Pano de Limpeza Multiuso confeccionado em material sintético, antibactéria, micro perfurado, medindo 60 x 33cm embalagem contendo 5 unidades.	PCT	1506			
52	001.024.006	<b>PANO DE PRATO 45X65 CM</b> Confeccionado em tecido 100% algodão, alta absorção, atoalhado, c/ selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição e informações do fabricante, medindo aproximadamente 45 x 65cm, na cor branco.	UN	1183			
59	001.025.001	<b>PRENDEDOR DE ROUPA – EM MADEIRA</b> PRENDEDOR DE ROUPAS, corpo fabricado em madeira resistente, mola em arame reforçado antiferrugem, medindo aproximadamente 09cm, acondicionada embalagem c/ 12 unidades.	PCT	297			
60	001.025.048	<b>RODO DE ALUMÍNIO – 60 CM</b> RODO DE ALUMÍNIO - 60 CM, c/ 01 (uma) lâmina em borracha reforçada, removível, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 60cm, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,50m de comprimento.	UN	70			
61	001.025.548	<b>RODO DE PLÁSTICO 40 CM</b> RODO DE PLASTICO 40CM com cabo, de boa qualidade, com duas lâminas de borracha dupla.	UN	430			
62	001.025.549	<b>RODO DE PLÁSTICO 60 CM</b> RODO DE PLASTICO 60CM com cabo, de boa qualidade, com duas lâminas de borracha dupla.	UN	816			
81	001.025.459	<b>TOALHA PARA LIMPEZA CHÃO</b> Cor branca ou xadrez, 100% de algodão, ideal para lavar e secar, multifuncional, resistente, ótima adsorção de líquidos, retangular, medindo no mínimo 60cm x 1m.	UN	2378			



83	001.025.188	<b>VASSOURA DE NYLON – 30 CM</b> VASSOURA DE NYLON, cerdas c/ ponta desfiada, corpo de madeira medindo aproximadamente 30 x 05cm, c/ cabo de no mínimo 1,50m de comprimento.	UN	826				
----	-------------	---	----	-----	--	--	--	--

**Percentual de desconto do Lote 6: \_\_\_\_\_ %**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verifiquei todas as especificações neles contidas, não havendo quaisquer discrepâncias, nas informações, nas condições de prestação de serviço e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (O prazo de validade da proposta e de 60 dias, a contar da data de abertura e julgamento).

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2029  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

\_\_\_\_\_ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (informar o número do CNPJ), com sede à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome), inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declara para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2026**:

1º - Que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu (a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº ..... inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação;

2º - Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

3º - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

4º - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

5º - Que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei;

6º - Não possuem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo



na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999);

7º - Que sua proposta comercial para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 001/2026** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

8º - Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:  
I - Não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas, declaradas inidôneas, que esteja impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

II – no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, além disso, também, que, não possuem em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

III – no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: autoridade competente, servidor ou dirigente efetivo; ou detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, pela demanda ou pela contratação.

9º - Se compromete a realizar o cadastro, junto ao Tribunal de Contas de MS, no Sistema e-CJUR, autenticada com assinatura digital, identificando a empresa e qualificação dos sócios e administradores, como condição para assinatura do contrato, conforme Resolução nº TCE/MS nº 149/2021.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2029  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2029
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em face da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS/UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS/EMBALAGENS, EPI'S E AROMATIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS**, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.1. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo não se obrigando a Administração à aquisição total.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as seguintes:

FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ)



Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Ao preço da primeira colocada em cada lote/item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

#### **3.2. CADASTRO RESERVA: Da relação do (s) proponente (s) que aderiram ao preço da vencedora:**

ITEM:	DESCRIÇÃO: Descrição do item....	MARCA	UNIDADE unidade	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>			<b>CNPJ</b>		
1º						
2º						

### **CLÁUSULA QUARTA - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA**

4.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

4.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

4.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

4.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.5. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS o direito de extinguir o



instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

4.6. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

4.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.8. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

4.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

4.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

4.12. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

- por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- a pedido do fornecedor;
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



4.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA**

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

5.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

5.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

5.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.8. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura, podendo ser **prorrogada uma única vez por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 13, inciso IX, do Decreto Municipal nº 050/2025** e da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.8.1. Na hipótese de prorrogação, as **quantidades originalmente registradas** serão automaticamente renovadas, mantidas as mesmas condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



6.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

6.2. O **prazo de entrega** dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.

6.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em dias uteis e o local indicado pela Secretaria de Saúde durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, sob pena de rescisão contratual.

6.5. Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Demais formas de execução estão no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do recebimento dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado, providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.17. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

7.18. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos produtos prestados/executados e fornecidos.

7.19. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

7.20. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.22. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

7.23. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.



7.24. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.25. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

7.26. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.27. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- 7.27.1. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 7.27.2. Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- 7.27.3. Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- 7.27.4. Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
- 7.27.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 7.27.6. Certidão Negativa Correccional

## **CLÁUSULA OITAVA - RECUSA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;



b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

8.2. O Município, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado contraditório e a ampla defesa.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito ao Município, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

9.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

9.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

9.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.5.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



9.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

9.6.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

9.6.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

9.6.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas.

9.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

9.7.1. A detentora da ARP deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

9.7.2. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestora da Ata de registro de preços coordenará a entrega dos produtos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3. A gestora da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata



o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4. A gestora da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

10.5. Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

10.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

10.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.13. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

10.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



10.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.25. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.26. A Administração **designará, por Portaria, o(a) Gestor(a) e o(s) Fiscal(is)** da Ata/Contrato, com competências definidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, dando-se **ciência formal à contratada.**

10.27. A Portaria de designação será **publicada antes ou na data da assinatura** da ARP/Contrato e **passará a integrar** o instrumento, para todos os fins, inclusive acompanhamento, medição, recebimento e gestão de riscos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

11.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

11.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

11.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Secretaria;

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

11.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

11.8. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;



**11.9. Da Detentora da Ata de Registro de Preço (Fornecedora)**

**11.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**11.11.** Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

**11.12.** Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

**11.13.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento Município.

**11.14.** A Empresa contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências legais, e ou eventuais pertinentes aos produtos licitados.

**11.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.

**11.16.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos.

**11.17.** O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**11.18.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

12.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

- a. Advertência;



- b. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

12.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item.

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/21.

12.8. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos produtos ou de metas aprovadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:**

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e nos órgãos em que a Lei exige.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Município de Dois Irmãos do Buriti, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**



15.1. As partes elegem o foro do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Dois Irmãos do Buriti – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**  
**WLADimir DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
DETENTORA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2029  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026**

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001053159 SSP/MS e CPF nº. 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 009/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS/UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS/EMBALAGENS, EPI'S E AROMATIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA**

2.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE Dois Irmãos do Buriti/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;

2.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público;

2.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.2. **O valor total da contratação é de R\$...... (.....)**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do recebimento dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega da parcela dos produtos**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado, providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

6.18. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos produtos prestados/executados e fornecidos.

6.19. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

6.20. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

6.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.22. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

6.23. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

6.24. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;



IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

6.25. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

6.26. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.27. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

6.27.1. Certidão Negativa de Tributos Federais;

6.27.2. Certidão Negativa de Tributos Municipal;

6.27.3. Certidão Negativa de Tributos Estadual;

6.27.4. Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,

6.27.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum



dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2. Multa:

11.2.1 moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Unidade:</b>	
<b>Funcional:</b>	
<b>Cat. Econ.:</b>	
<b>Fonte de Recurso</b>	
<b>Ficha</b>	

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo



aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dois Irmãos do Buriti – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**  
**WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**